

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	30
Secretaria de Estado de Saúde.....	47
Secretaria de Estado da Educação.....	50
Secretaria de Estado da Segurança Defesa e	
Cidadania.....	55
Secretaria de Estado de Justiça.....	61
Defensoria Pública do Estado.....	62
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento Social	70
Secretaria de Estado de Finanças.....	71
Secretaria de Estado da Agricultura.....	73
Secretaria de Estado do Desenv. Ambiental.....	75
Departamento Estadual de Estradas, Rodagem,	
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	75
Assembleia Legislativa do Estado.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	75
Câmaras Municipais do Interior.....	78
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	78

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário chefe da casacivil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Sub Chefe da Casa Civil

RENATO ERNESTO BOLF
Diretor da Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, da 07h30min
às 13h 30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial disponível para consultar no site www.diof.ro.gov.br link "Norma de publicação".

DO TEXTO: A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03(três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de 05 dias úteis, após sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central- Andar 0- Av.Farquhar,2986
Bairro Pedrinhas- CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone:(69)- 3212-9927 Financeiro
Fone:(69)- 3212-9925 Diagramação

Governadoria

DECRETO N. 22.880, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 120.585,57 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 120.585,57 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) no presente exercício, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018,
130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			120.585,57
16.004.13.392.1215.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	334041	0100	20.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339014	0100	50.000,00
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	339039	0100	50.585,57
TOTAL				R\$ 120.585,57

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			120.585,57
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	449051	1100	120.585,57
TOTAL				R\$ 120.585,57

DECRETO N. 22.881, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 89.146.926,50 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.289, de 18 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 89.146.926,50 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário – SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			89.146.926,50
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449051	0216	33.992.648,00
		449052	0216	55.154.278,50
TOTAL				R\$ 89.146.926,50



ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITA DE CAPITAL	S		89.146.926,50
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	S		89.146.926,50
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	S		89.146.926,50
24189900	Outras Transferências da União	S		89.146.926,50
24189910	Outras Transferências da União	S		89.146.926,50
24189911	Outras Transferências da União - Principal	A	0216	89.146.926,50
TOTAL				R\$ 89.146.926,50

DECRETO N. 22.882, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.183.948,65 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 2.183.948,65 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			50.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.447.433,65
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	1.072.433,65
		445042	0100	375.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			50.000,00
15.001.06.181.2236.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			100.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			17.300,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	7.300,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			231.215,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	109.220,00
		444042	0100	121.995,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			76.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	76.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			200.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			12.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	12.000,00
			TOTAL	R\$ 2.183.948,65

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			110.000,00
11.006.22.662.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS	445042	0100	110.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			445.733,65
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	240.000,00
		334041	0100	20.733,65
11.025.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	335041	0100	50.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	334041	0100	135.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			19.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	19.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			7.300,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	500,00
		339039	0100	2.000,00
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	4.800,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				180.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449052	0100	60.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	35.000,00
		335041	0100	85.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				80.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339033	0100	50.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	30.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				172.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	12.000,00
		444042	0100	160.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				327.195,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	112.995,00
		339039	0100	138.200,00
		444042	0100	50.000,00
		445041	0100	26.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				700.000,00
21.001.03.421.1242.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	445042	0100	500.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				83.500,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	80.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	3.500,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE				59.220,00
23.030.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339030	0100	59.220,00
TOTAL				R\$ 2.183.948,65

DECRETO N. 22.883, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o inciso II do artigo 32:

“Art. 32.....

II - pelo Simples Nacional, regime de tributação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

.....(NR);

II - o artigo 56:

“Art. 56. Admite-se o estorno de débito para recuperação do imposto destacado nas Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicação (NFTS) e Notas Fiscais de Serviço de Comunicação (NFSC), nos termos, condições e hipóteses previstas nos §§ 3º ao 8º do artigo 436 do Anexo X deste Regulamento.”(NR);

III - o inciso II do § 3º do artigo 58:

“Art. 58.....

§ 3º.....

II - não implicará inadimplência para fins de impedir a condição de emitir Certidão Negativa prevista no artigo 215, quando se referir exclusivamente ao imposto diferido em razão deste artigo;

.....”(NR);

IV - o § 2º do artigo 195:

“Art. 195.....

.....



§ 2º. Se o valor total da avaliação das mercadorias ou bens a serem leiloados for inferior ao custo do leilão, acrescido das despesas de apreensão, aqueles deverão ser distribuídos na forma do § 6º do artigo 184.

.....”(NR);

V - a Nota 6 do Item 62 da Parte 2 do Anexo I:

“62.....

.....

Nota 6. Em caso de retenção antecipada do imposto por substituição tributária, o valor do desconto será igual ao valor efetivamente retido e recolhido para o Estado de Rondônia, e o fornecedor poderá proceder ao ressarcimento nos termos dos artigos 20 e seguintes da Parte 1 do Anexo VI que tratam do ressarcimento, ou requerer a restituição do imposto retido, nos termos do artigo 234 e seguintes deste Regulamento.”(NR);

VI - a Nota 5 do Item 9 da Parte 2 do Anexo II:

“9.....

.....

Nota 5. Na hipótese do veículo adquirido por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, de locação de veículos ou de arrendamento mercantil vier a ser vendido antes de decorrido 12 (doze) meses da data da aquisição, deverá ser efetuado, nas condições do artigo 9º, o recolhimento em favor do Estado de Rondônia do valor do imposto que deixou de ser recolhido na ocasião da aquisição, por conta da aplicação da redução de base de cálculo, nos termos do artigo 134 e seguintes do Anexo X.”(NR);

VII - a Nota 4 do item 10 da Parte 2 do Anexo II:

“10.....

.....

Nota 4. Na hipótese do veículo adquirido por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, de locação de veículos ou de arrendamento mercantil vier a ser vendido antes de decorrido 12 (doze) meses da data da aquisição, deverá ser efetuado, nas condições do artigo 9º, o recolhimento em favor do Estado de Rondônia do valor do imposto que deixou de ser recolhido na ocasião da aquisição, por conta da aplicação da redução de base de cálculo, nos termos do artigo 134 e seguintes do Anexo X.”(NR);

VIII - a Nota 2 do Item 11 da Parte 2 do Anexo II:

“11.....

.....

Nota 2. Na hipótese do veículo adquirido por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, de locação de veículos ou de arrendamento mercantil vier a ser vendido antes de decorrido 12 (doze) meses da data da aquisição, deverá ser efetuado, nas condições do artigo 9º, o recolhimento em favor do Estado de Rondônia do valor do imposto que deixou de ser recolhido na ocasião da aquisição, por conta da aplicação da redução de base de cálculo, nos termos do artigo 134 e seguintes do Anexo X.”(NR).

IX - a Nota 3 do Item 12 da parte 2 do Anexo II:

“12.....

.....

Nota 3. Na hipótese da máquina ou do trator adquirido por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, de locação de veículos ou de arrendamento mercantil vier a ser vendido antes de decorrido 12 (doze) meses da data da aquisição, deverá ser efetuado, nas condições do artigo

9º, o recolhimento em favor do Estado de Rondônia do valor do imposto que deixou de ser recolhido na ocasião da aquisição, por conta da aplicação da redução de base de cálculo, nos termos do artigo 134 e seguintes do Anexo X.”(NR);

X - o inciso VII do artigo 2º do Anexo VII:

“Art. 2º.....

.....

VII - destinadas a empresas prestadoras de serviço de telecomunicação ou a empresas geradoras ou distribuidoras de energia elétrica que cumpram regularmente o disposto no artigo 431 do Anexo X deste Regulamento;

XI - o Artigo 10 do Anexo VII:

“Art. 10. O crédito tributário lançado na forma deste Anexo considerar-se-á definitivamente constituído com a expedição ao contribuinte da Notificação de Débito Fiscal Eletrônica - NDF-e, conforme modelo constante no Anexo XVII deste Regulamento, e correspondente ciência eletrônica por meio do DET, efetivada de acordo com o disposto nos artigos 140 a 142 deste Regulamento.”(NR).

XII - o artigo 16 do Anexo IX:

“Artigo 16. A certidão referida no parágrafo único do artigo 15 servirá como comprovante de extinção do débito fiscal liquidado, ficando o contribuinte sujeito às penalidades cominadas na legislação tributária se verificada a irregularidade do crédito fiscal utilizado ou o descumprimento das disposições deste Anexo.”(NR);

XIII - o § 2º do artigo 273 do Anexo X:

“Art. 273.....

.....

§ 2º. O recolhimento do imposto de que trata o inciso II do § 6º do artigo 270 deve ser feito em DARE ou GNRE distintos.

.....”(NR);

XIV - o *caput* Artigo 280 do Anexo X:

“Art. 280. Para o financiamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, instituído pela Lei Complementar n. 842, de 27 de novembro de 2015, nas operações e prestações internas, de importação e interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte, com os produtos a seguir relacionados, as alíquotas previstas no inciso I do artigo 12 do Regulamento, dos referidos produtos, ficam acrescidas de 2% (dois por cento):

XV - o inciso II do artigo 361 do Anexo X:

“Art. 361.....

.....

II - PMPF: preço médio ponderado a consumidor final do combustível considerado, com ICMS incluso, praticado no Estado de Rondônia, apurado nos termos da Seção IV do Capítulo II da Parte I do Anexo VI deste Regulamento;

.....”(NR);

XVI - o § 5º do artigo 414 do Anexo X:

“Art. 414.....

.....

§ 5º. O disposto neste artigo não dispensa o contribuinte da entrega da GIA - ST, prevista no artigo 32 da Parte 1 no Anexo VI deste Regulamento.”(NR).



XVII - o artigo 433 do Anexo X:

"Art. 433. Fica dispensada a geração dos registros tipo 76 e 77, previstos nos itens 20A e 20B do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, para os documentos fiscais emitidos em via única, nos termos deste Capítulo."(NR).

XVIII - o caput do artigo 471 do Anexo X:

"Art. 471. Cada estabelecimento ou domicílio do agente que se enquadrar no caso da alínea "b" do inciso II do artigo 469, quando for responsável pelo pagamento do imposto deverá: (Convênio ICMS 15/07, cláusula terceira)

....."(NR).

XIX - o inciso XIV do artigo 20 do Anexo XIII:

"Art. 20.....

XIV - quando emitida nos termos da Seção I do Capítulo I da Parte 6 do Anexo X, a chave de codificação digital prevista no inciso IV do artigo 427 do mesmo Anexo X.

....."(NR);

XX - o inciso XV do artigo 44 do Anexo XIII:

"Art. 44.....

XV - a chave de codificação digital prevista no inciso IV do artigo 427 do Anexo X.

....."(NR);

XXI - o inciso XIV do artigo 51 do Anexo XIII:

"Art. 51.....

XIV - a chave de codificação digital prevista no inciso IV do artigo 427 do Anexo X.

....."(NR);

XXII - o inciso VI do artigo 101 do Anexo XIII:

"Art. 101.....

VI - de 40 (quarenta) dias, no caso de Nota Fiscal emitida para acobertar as operações com o álcool etílico anidro combustível - AEAC, com o álcool etílico hidratado combustível - AEHC e com o biodiesel B100, destinados à Zona Franca de Manaus, quando em trânsito pelo Estado de Rondônia, desde que atendidas as condições estabelecidas, conforme o caso, no § 11 do artigo 375, ou no artigo 397, ambos do Anexo X deste Regulamento;

....."(NR);

XXIII - o significado referente à sigla constante na parte 2 - Glossário do Anexo XVI, conforme abaixo:

SIGLA	SIGNIFICADO
AFTE	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

"(NR).

XXIV - o artigo 19 do Anexo VIII:

"Art. 19. No caso de apuração de irregularidade relacionada nos incisos II a XII do artigo 29 da Lei Complementar Federal n 123, de 14 de dezembro de 2006, será constituído processo administrativo disciplinado no artigo 18 deste Anexo, visando à exclusão de ofício da ME ou EPP do Simples Nacional."(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o § 2º ao artigo 106 do Anexo XIII, renumerando-se o parágrafo único para § 1:

"Art. 106.....

§ 2º. O arquivo digital da EFD deverá ser enviado até o décimo quarto dia do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração, ainda que este seja dia não útil. (Ajuste SINIEF 02/09, cláusula décima segunda, parágrafo único)

II - o siglário e seu respectivo significado à Parte 1 - do Anexo XVI, conforme abaixo:

SIGLA	SIGNIFICADO
CRE	Coordenadoria da Receita Estadual

Art. 3º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o inciso VII do artigo 132; e

II - o siglário e seu respectivo significado constante na Parte 1 - Siglário do Anexo XVI, conforme abaixo:

SIGLA	SIGNIFICADO
CIC	Cadastro de Identificação do Contribuinte do Ministério da Fazenda

Art. 4º. Fica renumerado para parágrafo único o § 1º do artigo 98 do regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.884, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Núcleo da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que incumbe à Polícia Civil as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, por força do § 4º do artigo 144 da Constituição Federal e do artigo 4º do Código de Processo Penal;

Considerando a reconhecida necessidade de repressão sistematizada às organizações criminosas, ao comércio ilegal de substâncias entorpecentes e ao branqueamento de capitais, bem como aos delitos contra o meio ambiente, a ordem tributária e a Administração Pública,

Considerando a mister especialização e otimização do trabalho policial para planejar e coordenar a repressão aos crimes praticados por organizações criminosas, consoante legislação vigente; e, ainda,

Considerando que os crimes perpetrados por organizações criminosas são graves, complexos e ocorrem com mesma intensidade tanto na Capital quanto no interior do Estado, demandando igual empenho operacional e repressão qualificada de modo a coibir as atividades delitivas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO, subordinado ao Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com sede na cidade de Cacoal e atribuições em todo o interior do Estado.

Parágrafo único. Os Diretores do Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI e do Departamento de Polícia do Interior - DPI adotarão as medidas administrativas para efetivar a localização, instalação e o funcionamento do Núcleo da DRACO.

Art. 2º. O Núcleo da DRACO, unidade interiorana de operação da Delegacia Especializada em Repressão às Ações Criminosas Organizadas, constitui-se em órgão de execução e apoio técnico-operacional subordinado ao Diretor do DEI.

Parágrafo único. Ao Núcleo da DRACO compete exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração das infrações penais praticadas por organizações criminosas no interior do Estado, de modo a realizar a repressão aos crimes de lavagem de dinheiro, bem como aos delitos contra o meio ambiente, ordem tributária, Administração Pública estadual e municipal, e do comércio ilegal de substâncias entorpecentes.

Art. 3º. O Núcleo atuará de ofício e por ordem de missão em procedimentos encaminhados pelo Diretor de Estratégia e Inteligência.

Parágrafo único. A atuação especial não suplanta e não constitui impedimento ao exercício regular das atribuições cometidas às outras Unidades Policiais da respectiva circunscrição.

Art. 4º. A estruturação mínima do Núcleo da DRACO tem a seguinte composição:

I - 2 (dois) Delegados de Polícia;

II - 2 (dois) Escrivães de Polícia; e

III - 4 (quatro) Agentes de Polícia.

Parágrafo único. As atividades de identificação criminal e requisições de exames periciais e médico-legais serão solicitadas à Delegacia Regional com circunscrição sobre o fato investigado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.885, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Cria o Comitê Executivo Estadual, com função deliberativa, para reelaborar o Referencial Curricular do Estado de Rondônia de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e em cumprimento às Metas 2, 3 e 7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE e à Lei nº 3.565, de 3 de junho de 2015 - Plano Estadual de Educação, e

Considerando a necessidade da adoção de medidas para a melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes da Rede Pública e Privada de Ensino;

Considerando a importância do trabalho a ser realizado para a validação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC; e, ainda,

Considerando o compromisso do Poder Executivo Estadual de implementar, em conjunto com os municípios, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC para oferta de uma educação de qualidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Executivo Estadual, com função deliberativa, para reelaborar o Referencial Curricular do Estado de Rondônia de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Executivo Estadual:

I - encaminhar e tomar decisões sobre a gestão do regime de colaboração no âmbito das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

II - compartilhar o andamento dos trabalhos com a Comissão Estadual de Implementação da BNCC;

III - convocar, quando necessário, os Secretários Municipais para acompanhar e monitorar a reelaboração do Referencial Curricular do Estado de Rondônia; e

IV - deliberar sobre as decisões advindas do Comitê Consultivo quanto às possibilidades e necessidades na implementação da BNCC.

Art. 2º. Ficam designados, para compor o referido Comitê, os representantes a seguir relacionados:

I - Poder Executivo Estadual:

a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

1. Maria Angélica da Silva Ayres Henrique;

2. Janette de Fátima Reis;

3. Elizabete Matia de Siqueira;

4. Luciana Dermani de Aguiar;

5. Maria Inês Alves Fernandes;

6. Rosângela Maria Pereira Dourado;

7. Angelina Pereira dos Santos Lima; e

8. Wanderluce da Silva Costa Veiga;

b) Conselho Estadual de Educação - CEE:

1. Francisca Batista da Silva;

II - Fundação Universidade Federal de Rondônia:

a) Neide Borges Pedrosa;

III - Sociedade Civil:

a) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME:

1. Débora Lúcia Raposo da Silva; e

2. Lucicleia Lima de Souza;

b) União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME:

1. Gláucia Lopes Negreiros.

Art. 3º. A criação do Comitê tem por objetivo garantir um amplo processo democrático de participação envolvendo as diferentes Instituições que influenciam na qualidade da educação no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê serão realizadas de acordo com o cronograma a ser definido pelos seus respectivos membros.

Art. 4º. O Comitê terá prazo determinado até a conclusão dos trabalhos de reelaboração do Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

Art. 5º. A participação dos membros no Comitê não ensejará remuneração, sendo as ações consideradas de serviço público relevante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.886, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Altera membro do Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "d" do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 22.644, de 7 de março de 2018, que "Institui o Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.", com a finalidade de implantar e acompanhar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 3º.....

.....

d) Julimara Valéria Courinos Lima da Silva;

.....".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.887, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 3 de julho de 2017, e considerando os termos do Ofício nº 5112/2018/SESAU - CRH, de 4 de maio de 2018, constante nos autos do Processo SEI nº 0036.141441/2018-91,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela FUNRIO, de acordo com o Contrato nº 427/PGE/2016, apenso nos autos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015, para ocuparem cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia (autenticada em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato ocupa ou não outro cargo público, com firma reconhecida em Cartório, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;



XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), original;

XXII - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação de candidatos, se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS E FLUVIAL - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
105307	THIAGO PATRICK CHAVES	Guajará-Mirim	1ª
58710	DARLAN BRASIL GUTIERRE	Guajará-Mirim	2ª
101986	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	Guajará-Mirim	3ª
107327	KLEBER DOS REIS CHAGAS	Guajará-Mirim	4ª
98288	DONIZETE FREITAS DA SILVA	Guajará-Mirim	5ª
73277	DIEGO POGIAN	Guajará-Mirim	6ª
66749	IURY MARTINS MOREIRA	Guajará-Mirim	7ª

DECRETO N. 22.888, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, considerando os termos do item 14.3 do Edital nº 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, homologado por meio do Edital nº 048/GDRH/SEARH, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.653, de 5 de março de 2015, em cumprimento à determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 7001057-49.2017.8.22.0001 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, contida nos autos do Processo nº 01.2201.01854-0000/2018 e Processo SEI nº 0031.16376/2018-11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato FRANCIS DE OLIVEIRA BINS para ocupar o cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, no município de Cacoal, inscrição nº 95301413H, classificação 4ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Cetro Concursos Públicos, de acordo com o Contrato nº 127/PGE/2014, apenso nos autos do Processo nº 01-2201.20190-0000/2013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme disposto na Lei Complementar nº 669, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, com firma reconhecida em Cartório e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horário, escala de plantão e a unidade administrativa que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital nº 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, original e 2 (duas) cópias autenticadas em cartório;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes), original;

XXII - declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes), original; e

XXIII - registro no Conselho de Classe equivalente, original e (uma) fotocópia autenticada em Cartório, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.889, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE os seguintes Estagiários:

I - LUANA GALVÃO, a contar de 31 de janeiro de 2018;

II - VALDINEI FERREIRA RODRIGUES, a contar de 23 de abril de 2018;

III - NATHALÍ COSTA DA SILVA, a contar de 2 de maio de 2018; e

IV - FLÁVIA FERNANDA DA SILVA MARTINS, a contar de 3 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.890, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Designa o servidor Josafá Piauhy Marreiro, Coordenador de Infraestrutura Ações Urbanísticas e Serviços Públicos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO, Coordenador de Infraestrutura Ações Urbanísticas e Serviços Públicos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, juntamente com as atividades que já exerce.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.891, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Cessa os efeitos do Decreto nº 22.210, de 21 de agosto de 2017, que "Delega competência à servidora Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, Diretora-Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e Gestora dos Contratos do PAC - Saneamento/RO, para ser ordenadora de despesas dos contratos cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia, tendo como intermediária a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e que envolvam recursos oriundos da União."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cessados, a contar de 22 de maio de 2018, os efeitos do Decreto nº 22.210, de 21 de agosto de 2017, que "Delega competência à servidora Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, Diretora-Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e Gestora dos Contratos do PAC - Saneamento/RO, para ser ordenadora de despesas dos contratos cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia, tendo como intermediária a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e que envolvam recursos oriundos da União."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



DECRETO N. 22.892, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas nº 004/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, de 11 de julho de 2017, e nº 008/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 11/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51, de 19 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso Público para a carreira de apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 2 (duas) fotocópias;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 2 (duas) fotocópias;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 2 (duas) fotocópias;

IV - Cédula de Identidade, original e 3 (três) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 3 (três) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 2 (duas) fotocópias;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 2 (duas) fotocópias;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 2 (duas) fotocópias;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 2 (duas) fotocópias;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 3 (três) vias originais;

XII - Diploma de conclusão de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, original e 1 (uma) fotocópia;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, 2 (duas) originais;

XIV - declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, 3 (três) vias originais;

XV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 2 (duas) originais;

XVI - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 2 (duas) fotocópias;

XVIII - comprovante de residência, original e 2 (duas) fotocópias;

XIX - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), se possuir, 2 (duas) fotocópias;

XX - 2 (duas) fotografias 3x4;

XXI - atestado de antecedentes criminais e Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 2 (duas) originais;

XXII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 2 (duas) originais;

XXIII - Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), original e 1 (uma) fotocópia;

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 3 (três) fotocópias autenticadas em Cartório;

XXV - Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional, original e 1 (uma) fotocópia; e

XXVI - Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por meio de documento oficial, 2 (duas) originais com firma reconhecida.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



ANEXO ÚNICO

Decreto de 23 de maio de 2018.

CARGO: TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE		
RONDÔNIA		
CANDIDATO	CLAS.	INSCRIÇÃO
Beatriz Gonçalves Candido	19	618002286
Tiago dos Santos Trindade	20	618020860
Clarissa Mendonça Ribeiro	21	618003597
José Batista de Santana Júnior	22	618017625
Gilvan Sergio Luchi	24	618018010
Márcio Pereira da Cruz	25	618011362
Luis Fernando Pereira Maia	28	618015015
Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz	30	618000408

CARGO: TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE - PcD		
RONDÔNIA		
CANDIDATO	CLAS.	INSCRIÇÃO
Ana Laura Nobre Vilela	1	618011289

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2018, MIRVALDO MORAES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico do PIDISE I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2018, RICARDO PIMENTEL BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2018, FRANCISCO ROBERTO BESSA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Captação de Recursos SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2018, ALINE BRANDALISE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2018, CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Técnico de Orçamento I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2018, SOLANGE FEITOSA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2018, JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador Estadual de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2018, BEATRIZ BASÍLIO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2018, SOLANGE FEITOSA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Técnico de Orçamento I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2018, JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2018, BEATRIZ BASÍLIO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador Estadual de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2018, CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2018, MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 18 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2018, ADEILSO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 17 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2018, DEBORA SANTOS FARIA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 17 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 7 de maio de 2018, ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093630, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 17 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de maio de 2018, ADAMIR FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula 300016054, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 17 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de maio de 2018, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 23 de abril de 2018, CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092837, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 23 de abril de 2018, ETELVINA DA COSTA ROCHA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116798, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2017, ROSALINA DOS SANTOS DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, LUIS CARLOS MARETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Proteção e Monitoramento de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, ELIANE DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da RESEX (Jaci Paraná), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, EDJALES BENICIO DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da FERS (Cujubim), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, OSCAR PINHEIRO GORAYEB, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, JOÃO PAULO SOUUSA DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, ITAMAR MARTINS DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, MAIKON BARBOSA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, TICIANA ANDRADE MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, JESSICA JULIANA CARDOSO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Projetos, Programas e Fomento de REDD, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, GREICILANY DE ARUAJO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Inspeção, Monitoramento e Operações de Fiscalização, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de junho de 2018, ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300135804, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Educação Permanente de RH, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2018, ESPEDITO LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300068601, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1 de junho de 2018, JULIO CESAR DE MATOS, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100069628, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Seção Administrativa, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 10 de maio de 2018, VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100092880, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Seção Administrativa, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00091 de 17 de maio de 2018 que exonerou, a contar de 3 de maio de 2018, LEA TATIANA DA SILVA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 20 de abril de 2018, HERLIS WENSING FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300138294, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 23 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 19 de abril de 2018, FLAVIANO JOSE DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300138492, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 10 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2018, LIZETT POSSIDONIO PILZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 02 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de abril de 2018, ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula 300104226, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de maio de 2018, FABRICIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300084361, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2018, ANTONIO HENRIQUE FERNANDES NETO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula 300017556, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2018, ERIKA NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 15 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, no período de 1 de agosto de 2015 a 30 de novembro de 2015, ALESSANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093491, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 15 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de novembro de 2015 publicado no diário oficial nº.2821 de 13 de novembro de 2015 que nomeou, a contar de 1 de agosto de 2015, ALESSANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093491, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 15 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de janeiro de 2016 publicado no diário oficial nº.16 de 26 de janeiro de 2016 que dispensou, a contar de 1 de dezembro de 2015, ALESSANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093491, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2018, CARLOS GUTTEMBERG DE OLIVEIRA PERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, JOAO DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2018, JOAO DE ARRUDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, ELTEMIRIAN FELINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2018, ELTEMIRIAN FELINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, SIGRIDE ALICE DE SOUZA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, FRANCISCO RICARDO MARQUES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2018, AGNES CRISTINA ARAMÁIO DE MACEDO PEDRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2018, VANESSA MARTINS LAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, ANTONIO RAFAEL MOURA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, IVONICE DIAS SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, JOAO BOSCO PEREIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, AILSON DA SILVA TABOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, JAIANA CASSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, SOLANGE DE MACEDO BESERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2018, RAIATI GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, DOMINIQUE RODRIGUES VALENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Assessor I, do Gabinete do Governador

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2018, VIVIANE LOURENCO PLACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2018, JULIO CESAR DE LIMA MENDES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2018, IGOR PINHEIRO MORALI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2018, ROSANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2018, SILVIO CEZAR FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 30 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Vanderleia Gonçalves Soares**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 29 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **João Arai Bueno**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 27 de abril de 2018 a 28 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Maria Guiomar Vieira Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA
- **VICLEI LÚCIO DOS SANTOS** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 26 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Roberto Pacheco Farias**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **VICLEI LÚCIO DOS SANTOS** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 24 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Margarida Rodrigues Gabriel**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **ZULENE AMORIM DA SILVA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 22 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 23 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Anderson Pereira dos Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **FRANCIMAR BANDEIRA LIMA** AUX. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 22 de abril de 2018 a 23 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Ivan Luiz Scheneider**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **FRANCIMAR BANDEIRA LIMA** AUX. EM ENFERMAGEM
- **ANA PAULA COELHO ROCHA** MÉDICA CLÍNICO GERAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 22 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Francisco Ary de Freitas e Marinilza da Silva Albuquerque**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO** AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 22 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Luciano Leal dos Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA
- **VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 21 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar as pacientes **Maria Rita Castro Costa e Raquel de Souza Alves**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 21 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar as pacientes **Raiele Silva Melo e Adriely Ramos**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA
- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 21 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Raimundo Felix de Souza**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 20 de abril de 2018 a 21 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Marineia de Paula Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro a e paciente **Daiane Diniz Gomes**, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia de 20 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Maria Ferreira dos Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro e a paciente **Gislayne Araújo Freitas**, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **GENADIR OLIVIA COLLA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 19 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Beatriz da Silva Amorim**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 18 de abril de 2018 a 19 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Raimundo Nonato de Oliveira da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 17 de abril de 2018 a 18 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Glebiana de Araújo Guedes**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA** ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia de 17 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Liandra Cesar da Silva Kaxarari**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de RIO BRANCO-ACRE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
 - **JANETE RODRIGUES FLORES** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
 GOVERNADOR

Decreto de 21 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 16 de abril de 2018 a 17 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Maria de Fátima Nonato da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
 - **SALETE DA SILVA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
 GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA**, Assistente Administrativo, **MARIA LAUDICEI SILVA DE OLIVEIRA**, Chefe de Núcleo, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018, a fim de participar da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial IV COEPIR, com ônus somente de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
 GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de TUPACIGUARA/MG, no período de 26 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, a fim de realizar a participação da Missão Técnica e Dia de Campo sobre Inovações no Campo, Setor Pecuária Leiteira, evento realizado pela CALU, Sebrae Nacional e Embrapa Gado de Leite, somente com ônus de diárias para a fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- DIÓGENES CADORE SIMIONATTO	EXTENSIONISTA RURAL NS
- ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA	EXTENSIONISTA NS
- PEDRO PAULO DE O. FILHO	EXTENSIONISTA RURAL NS
- ALEXANDRE NOTTI MIRANDA	EXTENSIONISTA RURAL NS
- CLEVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL NS
- ENIO ROBERTO MILANI	ZOOTECNISTA
- GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	EXTENSIONISTA RURAL NS
- RAYNE ANDRADE FREIRE	ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
 GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL**, CEL BM, **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, CAPITÃO BM, lotado(a) na Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de maio de 2018 a 18 de maio de 2018, a fim de participar da Oficina dos CBMS da Amazônia Legal: Sinergias, Integração e Governança, com ônus para fonte 0226 cota-parte Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
 GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, Presidente do Iperon, lotado(a) no IPERON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 6 de junho de 2018 a 8 de junho de 2018, a fim de participar da reunião que irá ter como tema a apresentação da proposta do primeiro convênio de adesão entre dois Estados do Brasil- São Paulo e Rondônia, com ônus para fonte 3240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades / 09.122.1015.2812.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
 GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA**, Assessor Especial III, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de MANAUS/AM, no período de 4 de junho de 2018 a 7 de junho de 2018, a fim de participar da Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
 GOVERNADOR



Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **ADRIANO DE CASTRO**, Secretário de Estado de Justiça, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de NATAL/RN, no período de 23 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018, a fim de participar da reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de NATAL/RN, no período de 23 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018, a fim de acompanhar o Senhor Secretário Adriano de Castro na reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **VANESSA DE SOUZA CORDEIRO**, Assessor Especial II, lotado(a) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018, a fim de participar da Reunião com os Gestores do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, Controlador Geral do Estado, lotado(a) na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de BELO HORIZONTE/MT e BRASÍLIA/DF, no período de 6 de junho de 2018 a 11 de junho de 2018, a fim de participar da 27ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC/CONAC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário Adjunto, **DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER**, Especialista em Políticas Públicas, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 23 de maio de 2018 a 26 de maio de 2018, a fim de participar do 20º Fórum de Governadores do Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **RONIMAR VARGAS JOBIM**, Secretário de Segurança, Defesa e CIDADANIA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 23 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018, a fim de participar do 20º Fórum de Governadores do Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE**, Diretora Geral, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 23 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018, a fim de participar do 20º Fórum de Governadores do Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, Delegado de Polícia, lotado(a) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de JOÃO PESSOA/PE, no período de 14 de junho de 2018 a 15 de junho de 2018, a fim de participar do 2º Encontro Nacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO**, Médico Veterinário, **ANDREA GODINHO FERREIRA**, Gerente Administrativa, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018, a fim de participar da Reunião Conjunta das Camaras Técnicas de Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, reuniões Específicas do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, com ônus para fonte 0209 - sistema único de saúde - sus / 2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **CLEUMAR SILVA DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO LUIS/MA, no período de 21 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018, a fim de realizar e registrar a consolidação das atividades desenvolvidas da oficina para capacitação de multiplicadores em prevenção (PI) devidamente padronizadas pela Coordenação Geral da Hanseníase e Doenças em Eliminação - CGHDE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **EDSON SILVA DA CUNHA**, Agente em Atividades Administrativas, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 8 de maio de 2018 a 12 de maio de 2018, a fim de participar do III Encontro da Oficina sobre Sistematização de Informações para a Gestão em Trabalho em Saúde, promovido pelo CONASS- Ministério da Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Presidente do CEE, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 5 de junho de 2018 a 8 de junho de 2018, a fim de participar do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação na Audiência Pública do CNE e concluir o Resgate Histórico do FNCE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 25 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **BONIEK BEZERRA SANTOS**, Analista de TI, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de março de 2018 a 23 de março de 2018, a fim de participar de realizar levantamento e descrição das principais regras de negócio do sistema que será desenvolvido, e reunião de alinhamento das expectativas da Idaron e levantamento de outras necessidades desta autarquia e visita ao centro de dados do SERPRO, com ônus para fonte 3240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1291/2018/SEAS-GGRH, de 2.5.2018, Ofício n. 2676/2018/DETRAN-CTEC, de 7.5.2018, Despacho DETRAN-ASSESCRH (1577561) e Processo n. 0010.085646/2018-77,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de junho de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **ILSON DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300043568, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Despacho (1661714), Ofício n. 1939/2018/GOV-RED, Ofício n. 1941/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.153650/2018-35,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 22.5.2018, os termos do Decreto de 23.11.2017, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **ETELVINA TARJANA PINTO BEZERRA**, microscopista, e **VALDIR FRANÇA SOARES**, agente de saúde pública, ambos lotado(a) na AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 7 de maio de 2018 a 11 de maio de 2018, a fim de participar da 27ª reunião de avaliação do programa nacional de controle da malária na região amazônica e a 12ª reunião dos apoiadores municipais para controle da malária, que terá como objetivo tratar temas relevantes para o bom andamento do programa de controle da malária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **EDVALDO RODRIGUES SOARES**, presidente, **RONALDO JEFFERSON LESSA**, diretor técnico e operacional, ambos lotado(a) no IPEM, à cidade de VITÓRIA/ES, no período de 19 de março de 2018 a 22 de março de 2018, a fim de participar do encontro nacional com a rede brasileira de metrologia legal e qualidade - RBMLQ I sobre o controle metrológico legal na medição fiscal de petróleo, em parceria com IPEM-ES, IPEM-SP, agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis - ANP, com ônus para fonte 0243 recursos conveniados diretamente pela administração indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, Secretário de estado SEPOG, **MARIA EMILIA DA SILVA**, assessor especial, conforme parecer 1533472, ambos lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 26 de julho de 2017 a 29 de julho de 2017, a fim de participar de uma reunião para tratarem aprovações e liberações de recursos para o PIDISE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **RODNEI ANTONIO PAES**, superintendente, lotado(a) na Superintendência da juventude da cultura esporte e lazer - SEJUCEL, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 8 de maio de 2018 a 10 de maio de 2018, a fim de participar de reunião com a confederação Brasileira de voleibol, com o superintendente RENATO D'VILA, para tratar sobre todos os assuntos relativos as responsabilidades e compromissos do amistoso da seleção Brasileira adulta masculina, um jogo internacional da seleção Brasileira masculino contra a seleção da Holanda, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Decreto de 09 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **ALISANGELA LIMA FERREIRA**, coordenador consultivo de ind. e comércio, lotado(a) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 4 de maio de 2018 a 12 de maio de 2018, a fim de participar da 20ª maior feira de supermercados da América Latina, onde estaremos apoiando o expositor LUCAS BORGHI da indústria rondoniense café nova era e a empresa de logística portuguesa TRANSITEX, com ônus para fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO**, oficial de manutenção, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 8 de maio de 2018 a 11 de maio de 2018, a fim de realizar visita técnica para análise de divergência das bases de dados do SINAN NET - hanseníase e outros agravos no município do Rio de Janeiro-RJ, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do Decreto de 11.07.2017 (ID 1334335), de cessação de aceite de cedência a contar de 01 de abril de 2017, da servidora Maria Aparecida Daves de Moraes Bregense, Téc. em Contabilidade, Matrícula n.º 300008161, estadual em virtude da transposição de servidores cedidos anteriormente para esta Autarquia.

Onde se lê: Cessar o aceite de cedência, ..., conforme Decreto de 23/12/2017, DOE/RO n. 07, de 11.01.2017.

Leia-se: Cessar o aceite de cedência, ..., conforme Decreto de 23/12/2016, DOE/RO n. 07, de 11.01.2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130ª da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

CGE

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº403/2018/DAF/DETRAN/RO, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia

Processo nº 8.531/2017

Interessado: WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME (CNPJ: 07.611.027/0001-60.)

Período da suspensão: 06 (seis) meses.

Porto Velho (RO), 23 de maio de 2018.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº403/2018/DAF/DETRAN/RO, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia

Processo nº 8.531/2017

Interessado: WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME (CNPJ: 07.611.027/0001-60.)

Período da suspensão: 06 (seis) meses.

Porto Velho (RO), 23 de maio de 2018.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PGE

Portaria nº 110/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 05.04.2018, a estagiária TAINÃ MATOS GOMES SILVA, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Fiscal, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria nº 109/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 03.04.2018, a estagiária SAINARA MOTTER DETONI, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria da Dívida Ativa, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Portaria nº 108/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **02.04.2018**, a estagiária **SARAH MONTEIRO ALENCAR**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Execuções Judiciais, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
Portaria nº 104/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **02.04.2018**, a estagiária **DAILA SOUSA AGUIAR**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Portaria nº 103/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **02.04.2018**, a estagiária **SABRINA BIANCA MOTALIMA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Execuções Judiciais, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Portaria nº 102/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **02.04.2018**, a estagiária **SELMA NETTO BORGES LIMA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, no Gabinete, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Portaria nº 105/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **02.04.2018**, a estagiária **GABRIELLE BISIESTO DA SILVA FEDERIGI**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Contencioso, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Portaria nº 175/2018/SEPOG-GDPP

Dispõe sobre designação de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 300.148.628, para responder pelo Acordo de Cooperação Técnica CENSIPAN e IBGE, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

SEGEF**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO: 01.2201.00437-0000/2018
PROCESSO ORIGINAL: 03820/2008/TCE-RO
CATEGORIA: Tomada de Contas Especial
ASSUNTO: Aposentadoria Especial

FINALIDADE: Intimar os servidores inativos do Grupo Ocupacional Policial Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados no anexo Único do presente Edital de Citação, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar as suas razões de contestação / contra razões recursais, visando ao atendimento das medidas dispostas nos itens IV, V e VI dos termos do ACÓRDÃO N. 504/2016 -2ª CÂMARA e da Decisão Monocrática n. DM-GCVCS-TC 0025/2018.

Fica advertido se não apresentar a resposta no prazo assinalado, reputa-se-ão verdadeiros os fatos firmados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do art. 319 do CPC.



ANEXO ÚNICO:

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES INATIVOS QUE NÃO CONTESTARAM O QUE CONSTA NO ACORDÃO 504-TCE-RO GRAT 1026 GRAT LC/58/92 ART58

NOME	MAT	LOTAÇÃO	COD	DESCRIÇÃO	MUNICIPIO	VINCULO	CARGO	CPF
ALDA PALHETA MEDEIROS	300011650	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Perito Criminal	04925076272
ANSELMO SOUZA DA SILVEIRA	300012087	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Escrivao de Policia	10699015200
ANTONIO JORGE DOS SANTOS	300006802	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Perito Criminal	41382234791
ARMANDO FERREIRA PASSOS	300007096	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Agente de Policia	02153432200
EDILSON ESTOLANO DE ANDRADE	300007104	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Agente de Policia	04041887291
EDSON FERREIRA DOS SANTOS	300006809	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Delegado Policia	48703060853
EDSON SIMOES DE SOUZA	300006826	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Delegado Policia	88998835800
ELIAS SENA DE ANDRADE	300012074	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	OURO PRETO D'OE	ESTATUTARIO	Escrivao de Policia	03356675893
HELDER BEZERRA DE QUEIROZ	300002153	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Perito Criminal	13207415415
JADIR PEREIRA DA SILVA	300007078	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Agente de Policia	34947060697
JOAO ARAUJO SANTOS	300011688	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	ARIQUEMES	ESTATUTARIO	Agente de Policia	04035992291
JOEL MARQUES DA ROCHA	300014277	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	JARU	ESTATUTARIO	Agente de Policia	27629112653
JOSE HORACIO ALVES LOPES	300007093	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Agente de Policia	10701370220
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MOURA	300012172	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Agente de Policia	09024239591
MARCOS MAIA RODRIGUES	300006834	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Delegado Policia	08294445134
MARIA DO ROSARIO LIMA DAS CHAGAS	300011663	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Escrivao de Policia	12929778768
MARIA MADALENA DIAS DA SILVA	300006821	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Delegado Policia	23573783953

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES INATIVOS QUE NÃO CONTESTARAM O QUE CONSTA NO ACORDÃO 504-TCE-RO GRAT 1026 GRAT LC/58/92 ART58

NOME	MAT	LOTAÇÃO	COD	DESCRIÇÃO	MUNICIPIO	VINCULO	CARGO	CPF
NILO PIRES DE OLIVEIRA	300012099	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	GUAJARA MIRIM	ESTATUTARIO	Agente de Policia	04053044200
RUBERVAL LOPES DANIEL	300011691	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	JI-PARANA	ESTATUTARIO	Agente de Policia	22983376672
RUBSTON FERRAZ DE LIMA	300007109	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Agente de Policia	07903383272
SANDRA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	300014276	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	CACOAL	ESTATUTARIO	Agente de Policia	13615785053



SEBASTIAO ALCIDIO DA SILVA TENANI	300016451	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Perito Criminal	86811460849
SILVIO MACHADO	300001650	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Delegado Policia	17034833168
WANDERLEY MARTINS MOSINI	300001831	INATIVOS - SEPLAD	1026	GRAT. LC/58/92 ART58	PORTO VELHO	ESTATUTARIO	Delegado Policia	97017728815

SEDE DA COMISSÃO: Complexo Rio Madeira – Avenida Farquar, n. 2986 – Edifício Rio Cautário – Curvo 2 1º Andar – Bairro: Pedrinhas, CEP 76.821-094 – Porto Velho – Rondônia.

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

DOUGLAS SILVEIRA NOBRE
Presidente da Comissão

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente da SEGEP

Portaria nº 3415/2018/SEGEP-CGA

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 030/SAI/SEDAM/2017, de 09/03/2017.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Alcemir Braz Rezende de Freitas, Técnico em Agropecuária, matrícula n.º 300016304, e do servidor José Trindade Lobato, Engenheiro Florestal, matrícula n.º 300010783, ambos lotados na SEDAM.

II - **DETERMINAR** que a 2ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEP**, constituída pelos servidores estáveis LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor Classe C, matrícula nº300024193, DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Classe C, matrícula nº300024606 e SUELY NEVES MONTEIRO, Professora Classe C, matrícula nº300022324, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados, o primeiro, em tese, por ter conduta negligente quando da operacionalização da Vistoria/Autorização n.º 030/2013, eis que incorreu em erro de vistoria em aproximadamente 310.000m² (trezentos e dez mil metros quadrados), o qual afirmou se tratarem de área de vegetação baixa, quando, de acordo com o acervo probatório dos presentes autos, se tratava de floresta nativa daquela região, o segundo, em tese, por ter conduta negligente quando da operacionalização do Relatório de Vistoria Técnica em 03/06/2014, eis que empreendeu vistoria em 15ha (quinze hectares) do dito terreno, quando o mesmo possuía, 105ha (cento e cinco hectares), bem como por ter informado a impossibilidade de verificação da tipologia florística destruída, quando, tal verificação era plenamente possível.

III - Assim agindo, os servidores apontados infringiram, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas no artigo infringido os arts. 154, IV, 155, XV e 170, XIII, todos da Lei Complementar n.º 68/1992.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se .Publique-se .Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Portaria nº 3390/2018/SEGEP-NCSR **15 DE MAIO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, Ofício 1503 (1212589), que consta nos autos do Processo n. 0010.090458/2018-61,

RESOLVE:

CONVALIDAR RETIFICAÇÃO da Portaria de Localizar n. 02348/2018/SEGEP-NCSR, de 28.3.2017, da servidora **IVANILDA SOARES DE ALMEIDA SILVA**, SIAPE n. 2392809, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

ONDE SE LÊ: Localizar a contar de **17.3.2017**, no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho.

LEIA-SE: Localizar a contar de **2.5.2017**, no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3384/2018/SEGEP-NCSR **23 DE MAIO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (0651844), Despacho SEDUC-GLOT (1184659), que consta nos autos do Processo n. 0029.011914/2018-15,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEJANIRA DE MESSIAS SANTOS**, Técnico Educacional nível 1, Matrícula n. 300012055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.5.2018 a 31.7.2018**, referente ao 1º quinquênio de 14.12.1987 a 13.12.1992.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3387/2018/SEGEP-NCSR **23 DE MAIO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Memo 142 (1733218), Despacho SEGEP-NCP (1747696), que consta nos autos do Processo n. 0019.043084/2018-12,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 3252/2018/SEGEP-NCSR de 15.5.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **SANDRA REGINA DE SOUZA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300012155, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 7º quinquênio de 21.12.2011 a 20.12.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3389/2018/SEGE-PCSR 18 DE MAIO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, Of. 5165 (1394976), Of.5947 (1495382), Despacho SUGESP-GRH 1488185, que consta nos autos do Processo n. 0020.116668/2018-77,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de Localizar n.3160/2018/ SEGE-PCSR, de 8.5.2018, da servidora **EREMITA LIMA DE SOUZA GONÇALVES**, SIAPE n.2332323, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

ONDE SE LÊ: **EREMITA LIMA DE SOUZA GONÇALVES**LEIA-SE: **EREMITA LIMA DE SOUZA GONÇALVES**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3388/2018/SEGE-PCSR 22 DE MAIO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1195251), Despacho SEDUC-GLOT (1380326), que consta nos autos do Processo n. 0029.088540/2018-26,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCILEIA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 1º quinquênio de 11.11.2005 a 10.11.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Edital N. 095/GCP/SEGE, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Edvaldo Sebastião de Souza**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGE, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGE, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, considerando os termos dos Ofícios ns. 2764/GAB/CRH/SESAU-2018, constante nos autos do Processo SEI n. 0036.075228/2018-83, 2656/GAB/CRH/SESAU-2018, constante nos autos do Processo SEI n. 0036.0073064/2018-50, 3004/GAB/CRH/SESAU-2018, constante nos autos do Processo SEI n. 0036.056538/2018-07, e ainda os termos do Edital n. 084/GCP/SEGE, de 7 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial n. 86 de 10 de maio de 2018, **convoca** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeados através do Decreto n. 22.872, de 21 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 93, de 21 de maio de 2018.

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos II, III, IV, V, VI e VII deste Edital.

Porto Velho, 22 de maio de 2018.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
76338	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	Cacoal	21
57544	ZÉLIA MARQUES REIS	Porto Velho	17
69912	JUSSARA BAZAN AMAECING	Porto Velho	18
109523	WELLINGTON ANGELICO DO NASCIMENTO	São Francisco do Guaporé	2
61585	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	São Francisco do Guaporé	3

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
69648	MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS	Buritit	2
104970	LEOMAGNO FERREIRA DE OLIVEIRA	Buritit	3
82057	ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	Cacoal	27
100843	LUCAS LEAL GUIMARAES	Extrema	2
97126	ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	Porto Velho	64
56685	ESTEFHANY RODRIGUES DA SILVA	Porto Velho	65

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
83499	ROSANA MOTA MACHADO	Buritit	2
95605	MILENE CALIARE SABAINI LEGORA	Buritit	3
104519	NATERCIA KARLA OLIVEIRA BARRADAS	Buritit	4
59155	ANTÔNIA VALDÊNIA VIEIRA DA SILVA	Buritit	5
95560	ELANI DA SILVA DE OLIVEIRA	Buritit	6
102544	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	Extrema	2
67430	KÁRITA DE LIMA CARDOSO	Extrema	3
95311	TAIS RAFAELA DE SOUZA MOURA	Extrema	4
87571	JAQUELINE NUNES DA SILVA	Extrema	5
92400	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA	Extrema	6
59132	POLIANE GRANGEIRO ARAUJO	Extrema	7
102595	ELIETE LEONARDELLI DE MORAIS	Extrema	8
91123	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	Porto Velho	596
54686	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	Porto Velho	597



CARGO: TÉCNICO EM ORTOPEDIA- 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
101838	ALEXANDER ARAUJO DA SILVA	Porto Velho	2
67627	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	Porto Velho	3
59495	GLEICE NOGUEIRA GOMES	Porto Velho	4
69786	THAYNA NOGUEIRA LOBATO	Porto Velho	5

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA- 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
56490	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	Extrema	2
86505	KLEBER GONÇALVES BARBOSA	Porto Velho	2
99274	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Porto Velho	3
97720	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Porto Velho	4

CARGO: FISIOTERAPÊUTA – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
93277	TIANA DA SILVA PAIVA	Cacoal	12

CARGO: MÉDICO – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Classificação
72220	ARTUR PEREIRA MALDONADO	Médico Cirurgião Geral (Videolaparoscopia) - 40 hs	Porto Velho	2
109129	PATRICIA CAMPOS PUGIN	Médico Clínico Geral - 40 hs	São Francisco do Guaporé	3
80086	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	Médico Clínico Geral - 40 hs	São Francisco do Guaporé	4
92638	MARCOS ROBERTO FERNANDES	Médico Clínico Geral - 40 hs	São Francisco do Guaporé	5
95596	ADÃO MARTINS DE MENDONÇA	Médico Clínico Geral - 40 hs	São Francisco do Guaporé	6
84024	RAFAEL BETELLI DA SILVA	Médico Clínico Geral - 40 hs	São Francisco do Guaporé	7
83072	PEDRO FRÓIO NETO	Médico Oftalmologista - 40 hs	Porto Velho	9

ANEXO II – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/5/2018 a 19/6/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/5/2018 a 19/7/2018	
EVENTOS/GCP/SEGEF	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/5/2018 a 19/6/2018	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/5/2018 a 19/6/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/5/2018 a 19/7/2018	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO III – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	



1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEPE, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEPE/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e1 (uma) cópia.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e1 (uma) cópia.	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital de abertura do concurso. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e1 (uma) cópia.	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e1 (uma) cópia.	b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” para os candidatos ao cargo de Motorista	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente) . Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) Original.	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(De emissão do próprio candidato)</i> .	Com firma reconhecida.

1 (uma) Original.	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte <i>(De emissão do próprio candidato)</i> .	Com firma reconhecida.
-------------------	---	------------------------

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista <i>(Destinado ao sexo masculino)</i>	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta, junto a GCP/SEGEPE no ato da Posse)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO V - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Edvaldo Sebastião de Souza

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

*“Lei Complementar n. 068/1992...”***“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”****“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”**

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeado pelo Decreto n. 22.872, de 21 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 93, de 21 de maio de 2018, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local

Data

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/5/2018 a 19/6/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/5/2018 a 19/7/2018	
EVENTOS/GCP/SEGEP	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/5/2018 a 19/6/2018	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/5/2018 a 19/6/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/5/2018 a 19/7/2018	

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI - REQUERIMENTO FINAL DE LISTA DOS CLASSIFICADOS

Edvaldo Sebastião de Souza

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

_____, CPF n. _____, RG n. _____,

E-mail: _____, candidato (a) do Concurso Público SESA/RO, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, nomeado pelo Decreto n. 22.872, de 21 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 93, de 21 de maio de 2018, para posse no cargo _____

Local da vaga: _____, Vem mui respeitosamente conforme item **12.02 do Edital n. 013/GCP/SEGEP**, requerer de V. Exa. **Posicionamento no final da lista dos classificados.**

Porto Velho – RO, ____/____/____.

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) empossado (a)



ANEXO VII – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)										Fotografia
Nome:				Retificação do Nome:				Matrícula:		
								Não Preencher -		
ENDEREÇO						CONTATO				
Endereço Completo:						Telefone (s):		E-mail:		
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:		
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:	
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO										
Processo Administrativo:	Contrato:	Contratada:	Edital de Abertura do Concurso Público:			Edital de Homologação do Concurso Público:		Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:		
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher			Não Preencher		Não Preencher		
RESULTADOS/PROVAS		CARGO				COTAS		PCCR/LEI	VENCIMENTO	
Objetiva:	Classificação:					PCD:	NEGRO:		C/H	
Não Preencher									Não Preencher	
OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA		MANDADO DE SEGURANÇA POSSE		
Localidade:	REGIONAL/SESAU:	SESAU				Agencia:	C/C:	Banco:		
Não Preencher	Não Preencher							BRASIL	Não Preencher	
DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO		OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO		PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE		
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher		

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Portaria nº 3368/2018/SEGEF-NCSR

18 DE MAIO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1703297), Of. 5683 (1703394), que consta nos autos, do Processo n. 0036.159316/2018-37,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 2967/2018/SEGEF-NCSR de 25.4.2018, que **Lotou** no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, o servidor **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial, matrícula n. 300068602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: Lotou, a contar de 27.2.2018, **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho**.

LEIA-SE: Lotar, a contar de 27.2.2018, **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
 Assessora Especial de Gabinete



Portaria nº 3392/2018/SEGEP-NCSR

15 DE MAIO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, Ofício 1903 (1632764), Anexo (1632775), que consta nos autos do Processo n. 0014.149801/2018-51,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Governadoria/Porto Velho, a contar de **16.4.2018**, a servidora **REGINA LUCIA ABDELNOUR**, SIAPE n. 693594, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

EDITAL N. 100GCP/SEGEP, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo de Rondônia, senhor **EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**, vem comunicar os candidatos **ABAIXO RELACIONADOS**, que os mesmos **deverão comparecer** a Gerência de Concursos e Posses, situado no Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário térreo – Bairro Pedrinhas – CEP – 76.801-470, Porto Velho – RO, no prazo de **5 (cinco)** dias, das 08:00 as 12:00, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para tratar assuntos referentes a seus processos.

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

SERVIDOR	CARGO	Nº DO PROCESSO
MARIANA FURTADO RODRIGUES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01-2201.03129-0000/2014
FERNANDO FERREIRA BARROSO	TÉCNICO EM RADIOLOGISTA	01-2201.04524-0000/2017
YGOR AYALA DA COSTA FELIX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01-2201.05037-0000/2017
MÁRCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	01-2201.01777-0000/2018

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente SEGEPE

Portaria nº 3391/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.649/2018/SEGEP-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0032.050193/2017-29;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **HÉGIO FEITOSA REIS**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300043694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, do período de 1.2.2018 a 2.3.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.2.2018 a 2.3.2018.

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL N. 099/GCP/SEGEP, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Edvaldo Sebastião de Souza**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo SEI n. 0021.1376490021/2018-74, **homologa o Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, para o candidato a seguir relacionado:

a) Alunos aprovado sem restrição

Ordem	Graduação	Nome	Nota CF	Class CF	Menção
259	SD PM	Claudiney Mendes Souza	79,56	259º	B

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de abril de 2018.

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2018.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3362/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.948/2018/SEGEP-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0024.021788/2017-76;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCIELEN RAMOS COELHO**, Assessor I, matrícula 300133618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, do período de 1.5.2018 a 30.5.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.5.2018 a 30.5.2018.

Porto Velho, 22 de maio de 2018.

EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3179/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.957/2018/SEGEP-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0020.114161/2018-89;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM**, Assessor Técnico, matrícula 300140876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 20.7.2018**.

Porto Velho - RO, 15/05/2018.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 3278/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.261/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0020.052473/2017-19;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA**, Procurador do Estado, matrícula 300019299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **2.1.2018 a 31.1.2018**, referente ao exercício de **2008**, a qual fica transferida para fruição no período de **12.1.2018 a 31.1.2018**.

Porto Velho - RO, 17/05/2018.

Edvaldo Sebastião de Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUPEL

Aviso de Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 109/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 632/2017

PROCESSO Nº 0049.028962/2017-23

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Setor de Oftalmologia do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Setor de Oftalmologia do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central/SESAU: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO – CEP: 76.820.025. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/113 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

8.10.1. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

8.10.2. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.10.4. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/113 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

8.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.10.7. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.8. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público ou;

b) A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

SUELEN TORRES DA SILVA

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0049.02896-22-0172

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 632/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/05/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Lente intraocular para focomulsificação lentes acrílicas hidrofílicas injetáveis com tecnologia de borda quadrada 360° "Amon Apple Enhanced Edge" de aberração neutra. Lente intra ocular dobrável, diâmetro zona óptica 5,75, comprimento total 12 mm, constante 118,0, peça única, Esférica com injetor Tecnologia (Anti-Vaulting Haptic) das alças. Estéril em oxido de etileno – uso único.	2.400,00	UNIDADE	RAYONE	R\$ 162,96	R\$ 133,20	-18,26	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteSuelen Torres da Silva
Coordenadora do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
96.382.429/0001-60	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	RUA: SANTA RITA D'OESTE, 282 - JABAQUARA	SAO PAULO - SP	PAULO ROBERTO CHAVES CORREIA	036.833.087-70	(11) 5090-1909

Aviso de Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 106/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 421/2017

PROCESSO: Nº 0036.002236/2017-20

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de material de consumo (medicamentos) conforme descritos na SAMS (Anexo IV), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (medicamentos) conforme descritos na SAMS (Anexo IV), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.



6.3. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1. Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESA/DGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESA/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
9.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
12.	Cumprir os prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato;	02	0,1% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
14.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
15.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;



11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

SUELEN TORRES DA SILVA

Coordenadora do Registro de Preços Interina/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ABF/SRP

**Aviso de Publicação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.00777-00-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS - SESAU**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**, o item 51- **ACIDO TRANEXAMICO 250/ML**, pertencente à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, com o previsto no Artigo 24, inciso I e II, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 28 de Maio de 2018.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações da SUPEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 023/GAB/SUPEL, de 09 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados que a sessão inaugural referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/18/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.076097/2017-06**, anteriormente marcada para o dia 01 de junho de 2018, às 10h00min, fica **PRORROGADA** para o dia 04 de junho de 2018, às 10h00min. Tal prorrogação faz-se necessária em virtude do ponto facultativo dia 1º de junho de 2018 conforme Decreto nº 22.818 de 9 de maio de 2018.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA

Presidente CPLO/SUPEL

Aviso de Publicação**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2018/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por lote”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.046418/2017-00/SEDUC /SEI

OBJETO: Aquisição **Contratação**, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviços contínuo de transporte escolar** para atender as necessidades dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Porto Velho, com fornecimento de **veículos tipo ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, **totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados**, no município de Porto Velho/RO e regiões, pelo período de **12 meses**, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.995.959,75. DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2018 às 09h30min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 25 de Maio de 2018.**

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Aviso de Suspensão

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº.623/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712-07589-00/2016

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/CORRELATOS/ INSUMOS HOSPITALARES – Denominado MATERIAL PENSO I**), conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do supramencionado certame licitatório, anteriormente prevista para 28/05/2018, está “**SUSPENSÃO “SINE DIE”** para que seja respondido pedido de esclarecimento. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9265.

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro Substituto - Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300114227

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Destinado, exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Processo Administrativo: Nº 0042.004640/2018-30/ SUGESP/RO. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Letras caixa e Slogan do Governo do Estado de Rondônia em acrílico, para atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos - CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Valor Estimado: R\$ 32.653,48. Data de Abertura: 12 de junho de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268

. Porto Velho/RO, 25 de maio de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 096/2018/SIGMA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.051464/2017-23

OBJETO: Aquisição eventual e futura através de Sistema de Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por esta SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, HRB e HRSFG bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos interpostos. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2018.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira da Equipe SIGMA/SUPEL/RO



AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 644/2017/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.034573/2017-14/SEJUS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALGEMAS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Equipe de Licitações - KAPPA, criada pela Portaria nº 056/2018/GAB/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 17 de maio de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa ALGEMAS BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.

DA PREGOEIRA: (...) Conhecer e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa **ALGEMAS BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**. Em consequência, MANTENHO a decisão da Equipe de Licitação.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: “Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão documento nº 1258606 e ao Parecer nº 207/2018 proferido pela Assessoria de Análise Técnica documento nº 1432163, o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento proferido pela Equipe de Licitações. (...)”

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Equipe KAPPA/SUPEL/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Notificação

Ref.: Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.09803-0000/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Luis Eduardo Maiorquin, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA - ME**, por meio de representante legal, para, se desejar, **apresentar recurso**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.09803-0000/2016, que aplicou a penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) à empresa, incidente sobre os valores dos itens não entregues.

Eventual recurso deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.09803-0000/2016), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, nº. 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4, Palácio Rio Madeira - CEP: 76.820-470.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº. 01-1712.02899-0000/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de ADVERTÊNCIA à **Bernardes Comércio e Indústria Gráfica Eireli - ME - CNPJ 22.238.694/0001-32**.

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.
Porto Velho, 04 de maio de 2018.
Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde

HICD

Portaria nº 212/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 206/2018/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **ABRIL/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Ibrahim Massuqueto	300141030	Médico Cirurgião Geral	96
Andrade Gomes de Souza			
Ruhan Antonio de Paula	300145664	Médico Cirurgião Geral	96

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Porto Velho, 23 de maio de 2018. Portaria nº 211/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 206/2018/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de **Leis do Trabalho (CLT)**, referente ao mês de **ABRIL/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Cristela Martins Ceretta	300132092	Médico Nefrologista	108
Fábio Soares da Silva	300141823	Médico Cirurgião Pediatra	84
Francisley Pinheiro de Souza	300133968	Médico Pediatra	90
Glauber Cordovil Castro	300143649	Médico Cirurgião Pediatra	84
Laiane Reis Teixeira Milan	300141819	Médico Clínico Geral	06
Maira Tolentino da Costa Albuquerque	300134034	Médico Pediatra	114
Marilucia Nascimento e Silva	300134356	Médico Pediatra	96
Samia Cristina Gualberto da Silva	300135717	Médico Clínico Geral	66
Vânia de Lourdes Teodoro Munhoz	300134355	Médico Clínico Geral	84

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Porto Velho, 23 de maio de 2018.



Portaria nº 210/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 206/2018/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, referente ao mês de **ABRIL/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Alber Pessoa de Figueiredo	300131124	Médico Cirurgião Geral	12
Andressa Tumelero	300093364	Médico Nefrologista	52
Márcia Viana Carlos Cardoso	300131849	Médico Pediatra	48

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião
Porto Velho, 23 de maio de 2018.

Portaria nº 209/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 206/2018/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião**, referente ao mês de **ABRIL/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Alessandra Valichek Moreira de Andrade	300145668	Médico Pediatra	24
Alexandre Brito da Silva	300053345	Médico Cirurgião Torácico	120
Antonio Cipriano Gurgel do Amaral Junior	300022557	Médico Cirurgião Pediatra	72
Ana Paula Farias Duarte	300145612	Médico Pediatra	72
Ana Paula Moreira de Oliveira Fernandes	300136585	Médico Pediatra	120
Andressa Laryza Oliveira	300143305	Médico Pediatra	60
Angela Maria Oliveira do Amaral	300101138	Médico Pediatra	60
Bruna Moreira dos Santos	300143508	Médico Pediatra	12
Caio Affonso Neto	300131215	Médico Pediatra	36
Elcimar Neves de Araújo	300134118	Médico Clínico Geral	120

Fernanda Almeida Bressan	300137597	Médico Pediatra	96
Francis Carvalho Araujo	300142903	Médico Pediatra	120
Gisele Megale Brandão	300027957	Médico Pediatra	24
Grasiele Gil Fernandes Faria	300143314	Médico Pediatra	24
Harald Fey Neto	300145084	Médico Ortopedista	120
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	300099821	Médico Ortopedista	108
Hellen Valesa Gomes Catarina Sobral	300140706	Médico Pediatra	42
Helena Cristina Silveira e Silveira	300100201	Médico Ortopedista	120
Isa Maria Assunção Velho	300040466	Médico Pediatra	36
Izaura Rodrigues Cezar de Campos	300131942	Médico Pediatra	36
Luana Ferreira Prado	300146652	Médico Pediatra	72
Marcel Basso	300132387	Médico Pediatra	72
Marcela Flávia Terra Cruz	300144634	Médico Cardiopediatra	60
Mariana Furtado Rodrigues	300143681	Médico Cirurgião Pediatra	120
Natália Yurasseck Parmejiane	300132309	Médico Pediatra	60
Pamela Peres de Oliveira	300143122	Médico Pediatra	84
Reginaldo Fernandes Lourenço	300094103	Médico Pediatra	72
Taina Garcia Ferreira Gama	300143731	Médico Nefrologista	52
Sabrina Mirella Ruzzene	300146678	Médico Pediatra	72
Sergio da Costa Moraes	300009941	Médico Neurologista	66
Vanessa Maria Dantas de Moraes Lima	300145093	Médico Pediatra	96
Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto	300132235	Médico Pediatra	12

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião
Porto Velho, 23 de maio de 2018.

HOSPITAL DE BASE

Portaria nº 12/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **outubro/2017**.

Considerando o teor do Processo nº 0049.040572/2017-21

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300137590	2302859	36
AGOSTINHO BALBINO MORENO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139724	2255781	36
ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS	Auxiliar em Enfermagem		2356740	36
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem		2403450	30



ALICE GOMES DAS NEVES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140868	2366710	36
AMALIA DURAM DUARTE	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2330042	36
ANGELICA MARIA DE PAULA SOUZA	Agente Administrativo		2311644	36
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2334930	42
AUGUSTINHA DENAIDE DA S. BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300138284	2306401	36
CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	300138288	2282298	36
CLEIDE SALES DE MORAES	Agente Administrativo		2416998	36
DURVALINA BARBOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138290	2297803	36
ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem		2394551	42
FRANCISCO FRANCINE BARROSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052348	699563	36
FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2392807	36
GILMAR DAS GRACAS SOARES	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2362473	42
HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	Agente Administrativo	300052383	695470	36
HYPENOR FERREIRA DE AZEVEDO	Agente Administrativo	300040903	703225	36
IZAURINA DA SILVA COSTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141658	2335516	36
IVETE SOLIS	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2332328	36
JACIRA DA SILVA MARQUES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138295	2280983	36
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138300	2302894	42
JOSE AMANCIO DA COSTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2345086	36
LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394417	36
LUCILENA LABORDA IZEL	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300001701	2397710	42
LUIZA DE FATIMA MARANGONI CARDOSO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos		235498836	36
LUZIA DE CASTRO DA SILVA	Agente de Portaria	300052388	695296	36
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	Auxiliar em Enfermagem	300141731	2340043	36
MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394419	36
MARIA DE FATIMA BRITO	Auxiliar em Enfermagem	300048493	693453	36
MARIA DE NAZARE PASSOS BRITO	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2403493	42
MARIA DO CEO OLIVEIRA MAIA	Auxiliar em Enfermagem		2341336	36
MARIA DOS SANTOS NEVES	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394578	36
MARIA EDITE SALES CARDOSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394424	36
MARIA ERONILDE FERREIRA NUNES	Agente Administrativo	300140334	2324468	42

MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2345083	36
MARIA GORETH BRITO NUNES	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2411304	42
MARIA LAIDE GOMES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140482	2354995	36
MARIA NAZARE C. DA MOTA ALVES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300137884	2280981	36
MARIA NELLY SILVA MONTEZ	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2408868	36
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	703248	42
MARIA RAIMUNDA DO N. LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2356768	36
MARIZETE LIRA MORAES	Técnico em Laboratório		2366741	36
MAXIMIANA AVELINO GRANT	Agente de Portaria	300052295	694503	36
MERCEDES VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300138396	2301543	36
MODESTO ASSIS NUNES	Auxiliar em Enfermagem		2381525	36
NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	Agente Administrativo	300060836	693381	36
NOEMIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138343	2280975	36
ODETE MARINHO CAETANO	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2411699	36
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	Agente de Portaria	300049165	694500	36
RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	Auxiliar em Enfermagem		2341345	36
RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141436	2355025	36
RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139721	2311710	42
RAIMUNDO GOMES FEITOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140336	2340057	36
RAYMUNDA DAS N. VENTURA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139147	2297830	36
RITA DOS REIS DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138394	2302910	36
ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	Auxiliar em Enfermagem	300138371	2301545	36
ROSAURA PINTO PEDROSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138345	2281706	36
RUBENITA DE ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139727	2324759	42
SALIM COIMBRA SAUMA	Auxiliar em Enfermagem		2364964	24
SEBASTIANA MARIA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300060609	694854	36
TEREZINHA ROQUE DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2394585	36
VALENTINA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2420046	36
VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141736	2334973	36
VIRGINIA DA SILVA MELO	Auxiliar Op. Serviços Diversos		2356774	36
WALDA DANTAS MESQUITA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052287	695617	36

**CETAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.124624/2018-13, que foi dispensada a licitação visando a contratação de serviços especializados em *coffee break* - visando atender esse Centro Formador no encerramento do Curso FIC Urgência e Emergência, no município de São Francisco do Guaporé, para um público alvo de 40 pessoas, no valor total de R\$ 571,29 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), em favor de Uilian Amaral Figueiredo - ME, CNPJ 12.640.426/0001-99, conforme Parecer Jurídico 54-2018/CETAS.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

AGEVISA

PORTARIA Nº. 117/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 23 de maio de 2018.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando a ATA médica nº. 11194 de 23 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **PRORROGAR** o período constante na Portaria n. 111/GAB/AGEVISA-RO, de 14 de maio de 2018, publicada no DOE n. 91, de 17/05/2018, no dia 21/05/2018, onde designa o servidor SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES, matrícula nº 300053477, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para responder interinamente pelo Núcleo de Controle Interno NCI/AGEVISA, em razão da ausência da titular ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 300103810.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21/05/2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rafael Pereira da Silva
Diretor-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo Port. 113/GAB/AGEVISA

CEMETRON

Portaria nº 57/2018/CEMETRON-DG

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2572 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Eleitoral para eleição da nova Direção Clínica desta Unidade Hospitalar - CEMETRON.

- Andrea Silva Ribeiro - Mat. nº 300054010;
- Alcione de Assis - Mat. nº 300073940 - Secretária;
- João Pereira Filho - Mat. nº 300001580 - Escrutinador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 25 de maio de 2018.
STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 2175/2018/SEDUC-GFCTP Porto Velho, 23 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referentes à prestação de serviços de hospedagem e alimentação, prestados pela empresa Almeida e Costa Ltda, CNPJ 04.381.505/0001-02, detentora da Ata de Registro de Preços nº 01/2017- Ifro/RO e objeto do Processo Administrativo nº 1601.11223/2017, para atender à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, por meio dos profissionais que participaram da Formação no Programa de Tutoria Pedagógica, que tem como objetivo central formular, implantar e disseminar metodologias voltadas à melhoria de políticas públicas na área educacional, realizado em 03 (três) etapas.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. Franciane de Oliveira Silva, matrícula nº 300063621;
2. Ana Paula Souza Maia, matrícula nº 300026848; e
3. Thalyta Ermita Figueiredo, matrícula nº 300080559.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2176/2018/SEDUC-GFCTP Porto Velho, 23 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria José Alves de Assunção, matrícula nº 300005292 para exercer a função de Fiscal de Contrato dos serviços prestados referente a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, dos serviços prestados pela empresa Almeida e Costa Ltda, CNPJ 04.381.505/0001-02, detentora da Ata de Registro de Preços nº 01/2017 - Ifro/RO e objeto do Processo Administrativo nº 1601.11223/2017, para atender à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, por meio dos profissionais que participaram da Formação no Programa de Tutoria Pedagógica, que tem como objetivo central formular, implantar e disseminar metodologias voltadas à melhoria de políticas públicas na área educacional, realizado em 03 (três) etapas.

Art. 2º Compete à fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1808/2018/SEDUC-SEM Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Magno de Andrade Moura, matrícula nº 300062744, lotado na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas/auditórios, detentoras de Atas de Registro de Preços para atender à Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 118, Elemento de Despesa: 33.90.39, no exercício de 2018.



Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1804/2018/SEDUC-SEM Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Magno de Andrade Moura, matrícula nº 300062744, lotado na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços de locação de estrutura para eventos, detentoras de Atas de Registro de Preços para atender à Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 118, Elemento de Despesa: 33.90.39, no exercício de 2018.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1790/2018/SEDUC-SEM Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Magno de Andrade Moura, matrícula nº 300062744, lotado na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços de material gráficos, detentoras de Atas de Registro de Preços para atender à Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 118, Elemento de Despesa: 33.90.39, no exercício de 2018.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2178/2018/SEDUC-ASF Porto Velho, 23 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.059572/2018-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, CNPJ nº 26.526.199/0001-80, Presidente do Conselho Gestor Maria Ferreira, CPF n. 285.178.499-49, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2018, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Agência 2197-0 Conta Corrente nº 20.145-6, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 25.517,00 (vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 4.483,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Portaria nº 1710/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601-004847-0000/2017, que tem como objeto Reforma DE COBERTURA DO TELHADO da EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, - CACOAL /RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 11 de Abril de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 09 de Maio de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1713/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601-12757-0000/2017, que tem como objeto REFORMA ELÉTRICA da EEEFM. FELIPE CAMARÃO, - SÃO FELIPE D'OESTE /RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 05 de Abril de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 09 de Maio de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1714/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601-17200-0000/2017, que tem como objeto REPAROSE ADEQUAÇÕES NAREDE ELÉTRICA da EEEFM. CEEJA EUCLIDES DA CUNHA, - ALVORADA DO OESTE-CRE- JI-PARANÁ /RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 11 de Abril de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1742/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601-06725-0000/2017, que tem como objeto Reforma NO MURO E TELHADO da EEEFM MANAUS, - PVH /RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA MARIA S. AMARAL, Engenheira Civil e VINÍCIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 12 de Abril de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretário de Estado da Educação



Portaria nº 1746/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601-07157-0000/2017, que tem como objeto Reforma DE COBERTURA DO TELhado DA EEEF. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, - SERINGUEIRAS, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 11 de Abril de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1749/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601-13131-0000/2017, que tem como objeto Reforma REPAROS E ADEQUAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA EEEI BRASÍLIA - PVH /RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA MARIA S. AMARAL, Engenheira Civil e VINÍCIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 12 de Abril de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 09 de Maio de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1783/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601-16323-0000/2017, que tem como objeto REFORMA DO PATIO DA EEEFM. EDUARDO LIMA E SILVA - PVH /RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, Engenheira Civil e VINÍCIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 12 de Abril de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 2238/2018/CEE-PRES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor Emilia Yoshimi Yguchi, Matrícula nº 300019765, para exercer a função de fiscal de contrato e, Domicia Galdino Ramos, Matrícula 300014916, como Suplente fiscal de contratos, da aquisição de fornecido pela Empresa Porto Tecnologia Com. e Ser. LTDA-ME, CNPJ 05.587.568-0001/74, constante no Processo Administrativo nº 0029.006901/2018-24, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

Maria Angélica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2237/2018/CEE-PRES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor Emilia Yoshimi Yguchi, Matrícula nº 300019765, para exercer a função de fiscal de contrato e, Domicia Galdino Ramos, Matrícula 300014916, como Suplente fiscal de contratos, da aquisição do fornecido pela Empresa Porto Tecnologia Com. e Ser. LTDA-ME, CNPJ 05.587.568-0001/74, constante no Processo Administrativo nº 0029.032771/2018-85, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.



§ 1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

Maria Angélica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

FEASE

Portaria nº 129/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 18 de maio de 2018.

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 72 e anexo 1105529.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **15.07.2018 a 22.07.2018** com base na Lei Estadual nº 865, de 22.12.1999, ao servidor VANILDO APARECIDO CATANHA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134949, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **28.08.2017, 09.11.2017, 15.01.2018 e 20.04.2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 131/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 21 de maio de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLECIMIGUELINA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300135760, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no Período: **01.07 a 15.07.18 e 01.12 a 30.12.18**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 135/2018/FEASE-ASGP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **Aquino Filho Q. Aquerly**, Agente de Segurança socioeducativo, matrícula 300093403, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de 2018, para serem gozadas no período de **01.07 a 30/07/2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 134/2018/FEASE-ASGP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS** Mat. 300400110, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para o mês/ano de agosto/2018. Ficando parcelada para o período de **01/08 a 15/08/2018 e 10/09 a 24/09/2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 136/2018/FEASE-ASGP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GENECI RODRIGUES COELHO**, mat: 300116514, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para Junho de 2018, para serem gozadas de **11 a 31 de agosto**, referente ao exercício 2017 e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01 a 10 de Agosto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 132/2018/FEASE-ASGP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JULIANA BROGLIA**, socioeducador (a), matrícula 300134884, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para o mês/ano de **SETEMBRO 2018**, referente ao exercício de 2018, para serem gozadas no período de **11/09 a 30/09/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/09 a 10/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 133/2018/FEASE-ASGP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MÁRLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO** Matrícula **300.134.934**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, que estaria de férias no mês de **SETEMBRO** do corrente ano, contudo conforme o requerimento em anexo, solicitamos alteração para gozo de férias de **01/08/2018 a 15/08/2018 e 01/09/2018 a 15/09/2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122



SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 291/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 04 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 27/04/2017 às fls.02, Ato Concessório de Reserva Remunerado Portaria nº 10/DP-6, de 20/05/2013, publicado no DOE Nº 2240, de 24/06/2013, Certidão da Divisão de Pagamento às fls. 30 e Planilha do Núcleo de Cálculos/SEGEF às fls. 31, do processo físico 01-1505.01141-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 4º quinquênio, ao Policial Militar **VALMIR CESAR FABRIS - CB PM RR RE 100059491**, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IGOR MAYANE JUSTINOGerente de Recursos Humanos
SESDEC

Portaria nº 292/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 17 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 12/05/2017 às fls.02, Ato Concessório de Reserva Remunerado nº 192/DP-6, de 24/04/2013, publicado no DOE Nº 2211, de 07/05/2013, Certidão da Divisão de Pagamento às fls. 36 e Planilha do Núcleo de Cálculos/SEGEF às fls. 37.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 2º e 5º quinquênios e Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, do período adquirido e não usufruído do exercício de 2012 e 2/12 avos do exercício de 2013 ao Policial Militar **VALDIR MENDES - SUB TEN PM RR RE 100039245**, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IGOR MAYANE JUSTINOGerente de Recursos Humanos
SESDEC

Portaria nº 300/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Portaria nº 1434/2018/PM-DP2 (link 1445461) do processo SEI 0021.123325/2018-59.

Porto Velho, 18 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 23.04.2018, o servidor **CAP PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Logística - GLOG, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUDSecretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC**IGOR MAYANE JUSTINO**Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 298/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Portaria nº 1652/2018/PM-DP2 (link 1557350) do processo SEI 0021.139157/2018-13.

Porto Velho, 18 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 10.05.2018, a servidora **SD PM 100092880 VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Recursos Humanos - GRH, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUDSecretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC**IGOR MAYANE JUSTINO**Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 301/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Portaria nº 1885/2018/PM-DP2 (link 1664748) e despacho do gerente de RH/SESDEC (link 1699165) do processo SEI 0021.154063/2018-74.

Porto Velho, 21 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 14.05.2018, o servidor **CAP PM RE 09299-7 RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Núcleo de Operações Aéreas - NOA, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUDSecretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC**IGOR MAYANE JUSTINO**Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS EXCEDENTES DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

A Comissão de Seleção do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 295/2018/SESDEC-GRH, em cumprimento ao prescrito no subitem 5.17 c/c 2.1.1 do Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2017 e subitem 2.1 do EDITAL Nº 001/SESDEC/PPVSA/2018, CONVOCA para a realização de inspeção de saúde os candidatos abaixo nominados, devendo comparecer nas respectivas Juntas Militares de Saúde, nas datas e horários, munidos de documento de identificação e resultado de exame laboratorial previsto no item 6.2.1 (hemograma completo, glicemia e creatinina):

1. Candidatos a Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos na PM, no município de Porto Velho e Nova Mamoré, comparecer às 07:30 horas do dia 29.05.2018 (quinta-feira) na:

1ª JUNTA MILITAR DE SAÚDE

Rua Irmã Capelli, nº 10 (Esquina com Rua Paulo Leal) - Centro – Porto Velho/RO (Hospital da ASTIR):

a) Candidatos classificados de Porto Velho:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPE TO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	7554	VITOR ISAAC DE ALMEIDA AZEVEDO	3,75	Sim	Não	PM
2	7802	DÉBORA MARTINS MOREIRA CASTRO	3,75	Sim	Sim	PM
3	9563	BRUNO FERNANDO MARINHO BENRO	3,75	Sim	Não	PM
4	6111	DIVO ALEXANDRE SOARES ROCHA	3,50	Sim	Não	PM
5	4874	RAÍSSA RUSSELAKIS DE QUEIROZ DURÃES	6,25	Não	Não	PM
6	9285	ISAIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	6,00	Não	Não	PM
7	4569	DANIEL RAMALHO MANOEL	6,00	Não	Sim	PM
8	5257	HELEN FELINI	6,00	Não	Sim	PM
9	614	BRENDA PEREIRA SOBRAL	6,00	Não	Sim	PM
10	8705	BRENDA PEREIRA SOARES	6,00	Não	Sim	PM
11	2954	TIAGO ALVES DE HOLANDA	6,00	Não	Sim	PM
12	10107	WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	Não	Sim	PM
13	2676	ALESSANDRA PASCOAL COSTA LIMA	6,00	Não	Não	PM
14	8982	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	6,00	Não	Sim	PM
15	10840	FERNANDA KELE DA SILVA SANTOS	6,00	Não	Não	PM
16	1352	SHEILA CORREA BELTRAM	6,00	Não	Sim	PM
17	6991	STEFANY DIANY DE CARVALHO E SILVA	6,00	Não	Sim	PM
18	10890	BRUNA GOMES LIMA	6,00	Não	Sim	PM
19	1652	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO	6,00	Não	Sim	PM
20	6722	CAMILA ELER DE ARAÚJO	6,00	Não	Não	PM
21	7681	RAFAELA CRISTINA CERIALI CARAUBA	6,00	Não	Sim	PM
22	10367	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	6,00	Não	Sim	PM
23	4614	THIAGO BARROS DA SILVA	6,00	Não	Não	PM
24	673	RICHARDSON ALVES DA SILVA	6,00	Não	Sim	PM
25	10030	WILBER ALARCON BORGES	6,00	Não	Não	PM
26	7269	KAMILA FARIAS DA SILVA	6,00	Não	Sim	PM
27	5734	MARIA EMÍLIA RODRIGUES BARIANI	6,00	Não	Sim	PM
28	3408	JHEYSIELE FERREIRA DANTAS	6,00	Não	Sim	PM
29	10126	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	6,00	Não	Não	PM
30	10789	FERNANDA DOS SANTOS CRISPIM	6,00	Não	Sim	PM
31	9958	THAYLON ANGELO RODRIGUES DA SILVA	6,00	Não	Sim	PM

b) Candidatos classificados de Nova Mamoré:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	2915	DOUGLAS CARLOS DA COSTA	5,00	Não	Não	PM
2	7647	ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,75	Não	Não	PM

1.1 Candidatos a Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos no CBM, no município de Porto Velho, comparecer às 07:30 horas do dia 29.05.2018 (quinta-feira) na:

1ª JUNTA MILITAR DE SAÚDE

Rua Irmã Capelli, nº 10 (Esquina com Rua Paulo Leal) - Centro – Porto Velho/RO (Hospital da ASTIR):

a) Candidatos classificados de Porto Velho:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	3308	IAN DE OLIVEIRA SOUZA	6,00	Não	Sim	BM
2	5432	EMANUELLE NASCIMENTO DA CRUZ	6,00	Não	Sim	BM
3	5804	LINNYKER LUIS ASSEN FERREIRA	6,00	Não	Sim	BM
4	6878	MARCELLO MICKAEL MATHEUS NUNES PEREIRA	6,00	Não	Sim	BM
5	7146	RODRIGO MENEZES CORRÊA	6,00	Não	Sim	BM
6	175	CLARA INÁCIA DOS SANTOS FRANÇA	5,75	Não	Sim	BM
7	576	ALESSANDRA DE JESUS TELES	5,75	Não	Sim	BM
8	897	THIAGO MORAIS RODRIGUES	5,75	Não	Sim	BM
9	3326	DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	5,75	Não	Sim	BM
10	4537	HENRIQUE SOUZA NASCIMENTO	5,75	Não	Sim	BM

11	5647	LUAN FELIPE SILVA CASARIN	5,75	Não	Sim	BM
12	5768	CAMILA DUTRA SANTOS	5,75	Não	Sim	BM
13	6391	LUANA SANTOS VIANA	5,75	Não	Sim	BM
14	9844	RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO	5,75	Não	Sim	BM
15	10805	FERNANDA DE LIMA NABÔA	5,75	Não	Sim	BM
16	2539	STEFANNY FERNANDA DOS SANTOS KOTTI	5,50	Não	Sim	BM
17	1596	TALES SMITH ROCHA DE LIMA	5,50	Não	Sim	BM
18	3028	FELIPE SANTANA LOPES	5,50	Não	Sim	BM

2. Candidatos a Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos na PM, nos municípios de Jaru e Machadinho d'Oeste, a comparecer às 13:00 horas do dia 25.05.2018 (sexta-feira) na:

2ª JUNTA MILITAR DE SAÚDE

Rua Mato Grosso, nº 1674 – Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO.

a) Candidatos classificados de Jaru:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	6526	FELIPI JHONATHA SANTOS NASCIMENTO	5,25	Não	Sim	PM
2	6387	GABRIEL DE SOUSA VENTURELLE	5,25	Não	Sim	PM
3	10371	MICHELLY SOUZA MAGALHÃES	5,25	Não	Não	PM
4	513	RODRIGO NASCIMENTO LEITAO	5,00	Não	Não	PM
5	1459	KAROLINE ALVES RACANELLI	5,00	Não	Não	PM
6	7828	DARLENY BATISTA MACHADO	5,00	Não	Sim	PM
7	8352	CARLOS MATHEUS DE JESUS MOREIRA	5,00	Não	Sim	PM

b) Candidatos classificados de Machadinho d'Oeste:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	8594	BEATRIZ DOS SANTOS CAMPOS	4,75	Não	Sim	PM
2	6813	ROSIELI BATISTA DA COSTA	4,75	Não	Sim	PM

3. Candidatos a Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos na PM, nos municípios de Vilhena e Colorado do Oeste, comparecer às 08:00 horas do dia 29.05.2018 (terça-feira) na:

3ª JUNTA MILITAR DE SAÚDE

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 5148 – Bairro Jardim Eldorado – Vilhena/RO.

a) Candidatos classificados de Vilhena:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	9876	KALINCA DA SILVEIRA COSTA	6,25	Não	Sim	PM
2	10196	LEONARDO REIS SANTOS	6,25	Não	Sim	PM
3	827	IANNE MONIQUE SANTOS DE SOUZA	6,00	Não	Não	PM
4	930	RHAESSA BAYERL SILVANO	6,00	Não	Sim	PM
5	2139	CLAIR DINIZ DA COSTA JUNIOR	5,75	Não	Sim	PM
6	451	BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA	5,75	Não	Sim	PM
7	5740	DIESON FRANCISCO FONTES	5,75	Não	Sim	PM
8	8632	RAPHAEL ENOS BRENNER SELOS DE OLIVEIRA	5,75	Não	Sim	PM
9	3040	ESTER SOARES DE SOUZA PASSOS	5,75	Não	Sim	PM
10	4281	LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	5,75	Não	Sim	PM
11	10552	TALIANE TRINDADE DE JESUS	5,75	Não	Sim	PM
12	6037	EVANDRO SEGA	5,50	Não	Sim	PM

b) Candidatos classificados de Colorado do Oeste:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESC PÚBLICA	PM/BM
1	5726	KAMILLA SILVA CAMPOS	5,75	Não	Sim	PM
2	137	POLIANA DE ASSIS JESUS	5,75	Não	Sim	PM
3	8698	MILTON LACERDA DE ALMEIDA	5,75	Não	Sim	PM
4	8256	KAIRON LUCAS WERLANG.	5,75	Não	Sim	PM

4. Candidatos a Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos na PM, nos municípios de Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Espigão d'Oeste a comparecer às 08:00 horas do dia 29.05.2018 (terça-feira) na:

4ª JUNTA MILITAR DE SAÚDE

Avenida Brasil, 519, bairro Liberdade - Cacoal/RO

a) Candidatos classificados de Cacoal:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	6077	SABRINA BUENO FERNANDES	6,75	Não	Sim	PM
2	9393	RAIANE LEGORA BOZI	6,75	Não	Sim	PM
3	9544	BRUNNA JULYANA GAVIOLI DOS SANTOS	6,50	Não	Sim	PM
4	6287	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	6,50	Não	Sim	PM
5	4778	VANESSA LETICIA TEIXEIRA DA CRUZ	6,25	Não	Sim	PM
6	7314	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	6,25	Não	Sim	PM

b) Candidatos classificados de Rolim de Moura:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	5104	DHIONATHAS FELIX HENRIQUE	5,00	Sim	Sim	PM
2	10195	PATRÉSIO APARECIDO DA SILVA BORTOLIN	4,00	Sim	Sim	PM
3	9410	LEONARDO ALVES CARDOSO	6,50	Não	Sim	PM
4	10958	MARCELO BARBOSA DA SILVA	6,25	Não	Não	PM
5	6325	JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA	6,00	Não	Não	PM
6	7409	FABIANA MENEZES PARREIRA	6,00	Não	Sim	PM

c) Candidatos classificados de Pimenta Bueno:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	5820	VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	5,50	Não	Sim	PM
2	4733	ROGERIO ELIAS PEREIRA	5,50	Não	Sim	PM
3	2904	FERNANDO REICHEMBACH SONDA	5,50	Não	Sim	PM
4	2302	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	5,50	Não	Sim	PM
5	1111	ALEX NEVES DA SILVA	5,25	Não	Sim	PM
6	7749	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	5,25	Não	Não	PM
7	7334	MILENA PUERTA SAÚDE	5,25	Não	Não	PM
8	11365	BEATRIZ CAROLINY CARVALHO CORREA	5,25	Não	Sim	PM

d) Candidatos classificados de Espigão d'Oeste:

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	PNE	ESCOLA PÚBLICA	PM/BM
1	8990	FRANCELINE DE OLINDO AGUIAR	5,50	Não	Sim	PM
2	9879	JEANNE SEIBERT ALMEIDA	5,50	Não	Sim	PM
3	2230	DAVID ANTONIO LIMA PONATH	5,50	Não	Sim	PM
4	1823	POLIANA VALÉRIA DA SILVA	5,25	Não	Sim	PM

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 22 de maio de 2018.

IGOR MAYANE JUSTINO
Presidente

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO
Membro

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ
Membro

**POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº 2197/2018/PM-DP5

Transfere para o Quadro Especial - QEPM, Oficial PM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007 e,

Considerando o Decreto n. 22.834, de 14 de maio de 2018, publicado no DOE n. 88, de 14 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, para o Quadro Especial QEPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 23 de abril de 2018, o **CEL PM 100061339 ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA**, por ter sido agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme o Inciso I do § 1º do Art. 79, do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto da PMRO);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 23 de maio de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS**Aviso****ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS N. 0067/2018 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que ADERIU ao **Registro de Preços n. 0067/2018 – PE 309/2016 da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Processo **0004.108502/2018-85**, para aquisição de 1200 camisas a serem utilizadas no evento Corrida do Fogo, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o “**item 23 do Pregão, e Item da ATA 22**” no valor unitário de **R\$ 17,80** (Dezessete reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de **R\$ 21.360,00** (Vinte e um mil reais trezentos e sessenta reais) em favor da empresa: **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**, por ofertarem os menores preços e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, RO, 25 de maio de 2018.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

Aviso**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que foi dispensada a licitação objetivando a contratação do serviço de cronometragem eletrônica, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.109095/2018-23, em favor da empresa: **ZKSPORTS EQUIPAMENTOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, CNPJ: 20.002.568/0001-59**, no valor total de **R\$ 7.950,00** (Sete mil e novecentos e cinquenta reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 056/2018/SESDEC-ASSESS.

Porto Velho, 25 de maio de 2018

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de despesa

Aviso**EXTRATO DE PORTARIA Nº 292/2018/CBM-FUNESBOM**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CAP BM RE 0553-1 PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, Fiscal do Contrato nº. 208/PGE-2018, processo 0004.115250/2018-41**, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecções de materiais gráficos, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - tendo como suplente o **CAP BM RE 0793-1 JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**.

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

DETRAN**PORTARIA Nº 1102/2018/DETRAN-CTEC EM, 22 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho (ID [1643914](#));

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora QUÉSIA DOS SANTOS DINIZ, Matrícula nº 300148843, para atuar como GESTORA dos Contratos infrarrelacionados:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Contratado	Objeto
049/2015	3.787/2015	EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA - ME	Serviço de assinatura anual do Jornal Madeirão com o fornecimento diário de 50 (cinquenta) exemplares para a Sede do DETRAN/RO.
021/216	37.161/2015	JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA	Serviço de assinatura do Jornal Diário da Amazônia com fornecimento de 92 (noventa e dois) exemplares diários
010/2017	49.246/2016	EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOTAS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO), EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.04.2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 1103/2018/DETRAN-CTEC EM, 22 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.132374/2018-10 - DETRAN-RO

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) Eliseu Lopes de Meira, CPF/MF sob o n.º 794.843.282-53, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	188,00
Total		188,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1105/2018/DETRAN-CTEC EM, 22 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.009507/2018-47 - DETRAN-RO;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) Igor Alves de Azevedo, CPF/MF sob o n.º 022.804.882-64, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	230,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	200,00
Total		430,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1107/2018/DETRAN-CTEC EM, 23 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 25.04 a 20.06.2018, o servidor ALUISIO CORDEIRO DA SILVA - Mat. 300103989, para atuar interinamente como GESTOR do contrato/processo infrarrelacionado, em virtude de Licença Paternidade, Atestado de doação de sangue e Folga por banco de horas do titular, Kalil Rafael Dantas Cabral, Mat. 300075798.

PROCESSO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO DO CONTRATO
0010.064760/2017-82	SUPERINTENDENCIA G. SUP. LOG. GAST. P. ESSENCIAS	03.693.136/0001-12	Publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroativos a 25.04.2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Marcio Antônio Felix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1119/2018/DETRAN-CTEC EM, 23 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 806/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 22.05.2018 (ID 1770766), informando que o (a) titular, Jordano Perini, Mat. 300136738, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 29.06.2018, o (a) servidor (a) RODRIGO COSTARAIZER, Mat. 300138770, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DA CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE ESPIGÃO DO OESTE, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Marcio Antonio Felix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA

PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;



RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 980/2018/DETRAN-CTEC de 07.05.2018, publicada no DOE/RO n.º 86 de 10.05.2018, que PRORROGOU a nomeação interina da servidora TEREZINHA D'ARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA, mat. 300072650.

Onde se lê:

"... efeitos retroativos a 30.04.2018 ...".

Leia-se:

"... efeitos retroativos a 01.04.2018 ...".

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Marcio Antonio Felix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA

Termo

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO N.º ____/2018

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS E FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.837.081/0001-56, com sede na Avenida Farquar n.º 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado **FUPEN/RO** ou primeiro partícipe, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, inscrito no SSP/RO sob RG n.º 518664 e no CPF/MF sob n.º 497.642.922-91, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.172.665/00001-21, com sede na Avenida Farquar n.º 2.986, Complexo Rio Madeira, doravante denominado **SEJUS/RO** ou interveniente, neste ato representado pelo respectivo Secretário de Estado, senhor **ADRIANO DE CASTRO**, inscrito no SSP/RO sob RG n.º 502362 e no CPF sob n.º 48560340220, com domicílio profissional na sede da Secretaria;

E A PREFEITURA MUNICIPAL MACHADINHO D'OESTE, inscrita no CNPJ N.º 22855142/0001-73 com sede na Av. Rio de Janeiro, Centro, Machadinho D'Oeste, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 456951802-87 e RG 00000488707.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar n.º 101, de 2000, da Lei n.º 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial CGU/MP/MF n.º 507, de 2001, das Leis Rondonienses n.º 126, de 1.986 e n.º 3.307, de 2013, do Decreto Estadual n.º 18.221, de 2013, da Instrução Normativa n.º 05/CGE/RO/2011 e, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime fechado ou semi-aberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de reparos e instalações elétricas, hidráulica, alvenaria e pintura nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste **TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO**.

Parágrafo único. O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO parte do Processo Administrativo de n.º 0033.130069/2018-17, Fundo Penitenciário - FUPEN** encontra amparo legal no artigo 28 § 2º da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), art. 24 inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, Lei Estadual n. 126/86 e Decreto Estadual n. 3.036/86.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1- A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de **TERMO ADITIVO**, de acordo com o interesse dos interessados, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao **FUPEN**, conforme quadro a seguir:

ATIVIDADE	Quantidade
Auxiliar de serviços gerais tais como: motorista, pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, eletricista e braçal.	10
Total	10

Parágrafo Único - Os bolsistas devem possuir habilidades ao desempenho das atividades atribuídas, a participação em cursos de qualificação torna-se obrigatória, visando garantir a melhoria do desempenho das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 O valor da bolsa será distribuída conforme detalhamento do quadro abaixo:

ATIVIDADE	R\$ BOLSA
Auxiliar de serviços gerais e serviços de manutenção e reforma.	3/4 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO AO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN.

4.1 Para cada reeducando inserido nos postos de trabalho estabelecidos neste Termo, a Prefeitura de Machadinho D'Oeste repassará ao Fundo Penitenciário o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente, à título de Preço Público, conforme as disposições contidas na Portaria n.º 02/GAB/SEJUS, de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 16 de agosto de 2017.

4.2 Os valores auferidos através da contraprestação ao Fundo Penitenciário Estadual deverão ser revertidos para as ações descritas no art. 2º da Lei Complementar n.º 945, de 22 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL

5.1 Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do Objeto deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, compreendido conforme funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, e suas repartições.

5.2 As atividades deverão ser desenvolvidas de 2º a 6º, nos horários de 07:30 às 17:30 horas, respeitando 02 horas de almoço.

5.3 Os horários, dias e a rotina, bem como o cronograma de execução dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridos conforme programação definida pela unidade responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

6.1 Informar à **SEJUS**, via Ofício com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o quantitativo de reeducandos que deverão ser disponibilizados para atendimento dos serviços de auxiliar de serviços gerais, manutenção e reforma.

6.2 Controlar a frequência dos reeducandos, por meio de formulário próprio, a ser preenchido pelas unidades/frentes acolhedoras vinculadas **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, que utilizarem a mão de obra.

6.3 Efetuar a transferência financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao **FUPEN/SEJUS/RO** referente ao valor da bolsa auxílio dos reeducandos utilizados na execução dos serviços, para crédito na conta corrente n. 12090-1, agência 2757-X, do Banco do Brasil S/A.

6.4 Encaminhar à **FUPEN/SEJUS/RO** cópia da ordem bancária correspondente a transferência do mês, juntamente com a relação dos valores individualizados por reeducando, no dia seguinte à transferência dos recursos.

6.5 Orientar, acompanhar e supervisionar os reeducandos quanto às normas e rotinas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, bem como as atividades que serão realizadas na execução dos serviços.

6.6 Fornecer, repor ou substituir, quando necessário, uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos reeducandos, inerente à execução dos serviços.

6.7 Fornecer os insumos necessários (ferramentas, máquinas, utensílios, acessórios, materiais etc.) para a execução dos serviços.

6.8 Informar para a **SEJUS** toda e qualquer alteração quanto à conduta inconveniente dos reeducandos ou os que não estão se adaptando às atividades delegadas do Objeto deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.



6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **SEJUS**.

6.10 Fornecer certificado pela prestação de serviço, constando o período em que o reeducando ficou a disposição da função exercida e o desempenho obtido.

6.11 Elaborar relatório periódico sobre o alcance dos objetivos traçados no **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 Os reeducandos indicados pela SEJUS/FUPEN para prestação de serviços objeto deste instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE** e com a SEJUS, isentando-os das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme o artigo 28 da Lei n. 7.210/84, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA SEJUS

8.1 Selecionar os reeducandos, de acordo com os requisitos definidos para a atividade e promover a capacitação dos mesmos, quando necessário.

8.2 – Responsabilizar-se, perante a Vara de Execuções Penais, pela seleção, autorização, apresentação, disponibilidade e qualquer controle referente à situação dos reeducandos utilizados no presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

8.3 Controlar a progressão do regime dos reeducandos de forma que os que não se enquadram mais no objeto sejam excluídos do **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

8.4 Providenciar a retirada da Unidade acolhedora o reeducando que apresentar conduta inconveniente, imediatamente após a notificação.

8.5 Substituir o reeducando que, por qualquer motivo, não puder se apresentar ao trabalho, ou que não se adaptou a atividade deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos.

8.6 Comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE** de qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

8.7 Orientar os reeducandos que cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos nos locais da prestação dos serviços, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO FUPEN

9.1 Efetuar o processamento da bolsa aos reeducandos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades, com crédito individualizado em conta bancária e/ou em crédito no número do C.P.F.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da execução deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

11.1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, transferirá mensalmente ao Fundo Penitenciário - FUPEN o valor da bolsa auxílio para cada reeducando alocado na execução das atividades, em conformidade com o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, terá prazo de vigência de **8 (OITO) MESES**, contados a partir de 01 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Após as assinaturas neste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Acordo de Cooperação Técnica, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº 01/Acordo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum das partes.

14.2 Este **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedida de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidas mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FUPEN

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito de Machadinho D'Oeste

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONCURSO DE ESTÁGIO EM DIREITO

EDITAL N.º 03/2018

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DEFINITIVAS E O RESULTADO DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES PARA O VIII PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL N.º 01/2018 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E CHEFE DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o VIII PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o Edital n.º 01/2018 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA, **RESOLVE:**

Informar as inscrições deferidas definitivas para o VIII Processo Seletivo Público para provimento de vagas e cadastro reserva de estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo:

CURSO: DIREITO – PORTO VELHO	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ADRIANO NUNES MONTEIRO
02	ALANA SILVA DE ASSUNÇÃO
03	ALANDA CASTEDO DIAS
04	ALEXANDRA SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA
05	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO
06	ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES
07	ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA
08	ALINE CAVALCANTE CORDEIRO
09	ALINE COSTA MORAIS DE PAULA
10	ALINE VIEIRA PONTES
11	AMANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA
12	ANA BEATRIZ RODRIGUES OTTIQUIR



13	ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO
14	ANA PAULA GOMES PEREIRA DE AZEVEDO
15	ANA PAULA MARQUES RODRIGUES
16	ANA PAULA PEREIRA ALENCAR
17	ANALIZ REBECA SENA COSTA
18	ANANDA DE MELO CRUZ
19	ANARLEIDE FEITOSA SOUSA
20	ANDERSON DA SILVA COSTA
21	ANDRÉ ROMAN ALONSO SOARES
22	ANDREIA BONI DE SOUZA PEREIRA
23	ARLINDO CORREIA DE MELO NETO
24	AUGUSTO SOARES NOBRE DE OLIVEIRA
25	BÁRBARA BIATRIZ COSTA SILVA
26	BEATRIZ LEAL DA SILVA
27	BEATRIZ SOARES MAIA
28	BEATRIZ SOUZA DE LIMA
29	BELEN CAMILA RODRIGUEZ ROSALES
30	BENJAMIN ANTONY DANTAS DE ALBUQUERQUE
31	BIANCA BUDAL
32	BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO
33	BRUNO AUGUSTO FOLTRAN
34	CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA
35	CAROLINE CORREIA LIMA JUSTINIANO
36	CEZIMARA RODRIGUES DE SOUSA
37	CLAUDIA DE JESUS DA SILVA
38	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA
39	DANIELA ALAÍNE SILVA NOGUEIRA
40	DÉBORA MORAIS DA SILVA
41	DENIZE DOS SANTOS ARAUJO
42	DENNYS WILLIAN JACKSON DOS SANTOS
43	DIWTT DIAS DA SILVA JUNIOR
44	EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS
45	EDUARDO MATHEUS MARTINS DA COSTA
46	EDUARDO VINICIUS BORGES SILVA PINHEIRO
47	EDVALDO SILVA SANTOS
48	ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR
49	ELISA CHAVES DE MELO
50	ELLEN MARINA FERREIRA SANTOS
51	EMANUELE DE CÁSSIA BATISTA GOMES
52	ENIO LUCENA VAZ
53	ERIANE CRISTINA CLAUDINO
54	EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO
55	FABIANO WILLIAN GOMES DA SILVA
56	FÁBIO MENEZES DO NASCIMENTO COSTA
57	FÁBIO QUINTINO DE MELO SHIMIDT
58	FELIPE CÂNDIDO DA SILVA CUNHA
59	FELIPE TORRES VELOZO
60	FERNANDA KAROLLYNE FERREIRA DA COSTA
61	FERNANDO WAGNER MIRANDA FERNANDES
62	GABRIEL AUGUSTO PINI DE SOUZA
63	GABRIEL MACEDO NICARETTA
64	GABRIELA MENDES MIRANDA
65	GABRIELA PANTOJA DA SILVA
66	GABRIELLE SANTOS DE OLIVEIRA

67	GERACINA COUTRIM DA SILVA
68	GILCIANE ASSIS QUEIROZ SILVA
69	GIOVANNA MARCIELLE COSTA BERNARDO
70	GISELE DOS SANTOS MOREIRA
71	GISELLE PATRICIA TEIXEIRA MEDEIROS
72	GLEICIANE DE PAIVA SANTOS
73	GLENDA NAYNA GOMES RAMOS
74	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA
75	GUSTAVO MUNARIN CAPELASO
76	HANNA GABRIELLY SILVA MOREIRA
77	HELENA LOPES CARVALHO BARBOSA
78	HUDSON VIEIRA DE SOUZA
79	IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO
80	IGOR DEMÉTRIO VANUCCI CARDOSO
81	INGRID DIAS DA SILVA
82	INGRID OLIVEIRA REIS
83	IRAN DOS SANTOS DIAS
84	ISABELLA COSTA BEDIN
85	ÍTALO DA SILVA RODRIGUES
86	ITALO RENAN FERRAZ FREIRE
87	IVO FERNANDES ANTUNES
88	IVONE GOMES DE OLIVEIRA
89	JEARLISON NASCIMENTO DE ABREU
90	JÉSSICA BARROS
91	JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA
92	JÉSSICA CRISTINA RAMIRES CARVALHO
93	JESSICA DAYANE VIEIRA GONÇALVES
94	JÉSSICA RIFFEL ROTHER
95	JHENIFFER FERREIRA DA CRUZ
96	JHONATHAN LOPES FERREIRA
97	JHOVER VIEGAS ASEVEDO DOS SANTOS
98	JOICE LUISE TELES DE OLIVEIRA
99	JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA NETO
100	JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO
101	JULIA BORDALO DE ARAUJO REIS
102	JULIANA DA SILVA RODRIGUES
103	JULIANA PEREIRA DE SOUZA
104	JUSCÉLIA PAVIM LIMA
105	KAREN BORGES DOS SANTOS
106	KARIME CORREA DA SILVA
107	KAYNĂ APOYNĂ MOTA MATOS
108	KELLY ALVES DE SOUZA
109	LÁILA AMANDA RIBEIRO NASCIMENTO
110	LAIS ALVES RESTIER
111	LAÍS CRISTINA VON DOLLMGER MACHADO
112	LAÍSA SANTOS FERREIRA
113	LAISSE DA COSTA AGUIAR
114	LARA CAROLINE BARROS DAMASCENO
115	LARA JORRANNY ALVES PINHO
116	LARISSA CRISTINA RIBEIRO MERINO
117	LARISSA MACEDO DA SILVA
118	LARISSA SAIONARA ALVES DE CARVALHO
119	LAUDICÉLIA QUADRA DE MORAES
120	LÉIA BIANCA DE ARAÚJO PORTELA



121	LEONARDO COSTA LIMA
122	LERIANO CARVALHO DA SILVA
123	LETÍCIA ALVARENGA VEDOVETO
124	LETÍCIA RODRIGUES BERNARDINO
125	LI YARA BATISTA ARAGÃO
126	LINDOMAR BARROSO CARDONA
127	LISANDRA RAMOS SOUSA
128	LORENA RODRIGUEZ DA SILVA
129	LORENN RAFAEL DOS SANTOS
130	LUAN FELIPE RODRIGUES RÉGIS
131	LUANA NASCIMENTO MARTINS
132	LUANA SAYONARA DE SOUZA LIMA
133	LUCAS MELO DE SOUZA
134	LUCAS PARAGUASSÚ CHAGAS
135	LUIS HENRIQUE NICODEMO
136	LUIZ FELIPE FEITOSA MELO
137	MAGNO DA SILVA JUSTINIANO
138	MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES
139	MÁRCIA DOS SANTOS BORGES
140	MARCO ANTONIO DE NEGREIRO SOUTO
141	MARCOS SOUZA COLARES
142	MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA
143	MARIA PAULA BRAGANÇA DE OLIVEIRA
144	MARIA VITÓRIA REIS URDIALES
145	MARINEZ GARCIA DOS SANTOS
146	MARLON DIEGO BRAVO HURTADO
147	MATHEUS HENRIQUE DE GOES OLIVEIRA
148	MATHEUS MARINHO GONÇALVES
149	NATALIA COSTA COELHO
150	NATÁLIA LIMA DA SILVA
151	NATHÁLIA DE OLIVEIRA FREITAS
152	NATHANAEL MONTEIRO FREIRE
153	NIELSEN NOBRE DE CARVALHO
154	OTÁVIO SUBTIL DE OLIVEIRA AQUINO
155	PAULA JULIANA DE SOUSA VASCONCELOS
156	PAULO FERNANDO DA SILVA JÚNIOR
157	PEDRO FRANCISCO DE CARVALHO NETO
158	PEDRO GUSTAVO MONTEIRO MARÇAL
159	PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA
160	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAUJO
161	PÉRICLES CASARA DA COSTA TÔRRES
162	RACHEL EMERICH
163	RAFAEL ARAUJO NUNES DE MELLO
164	RAFAEL BOTELHO VERONEZ
165	RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO
166	RAFAELA DA COSTA ROMERO PINHEIRO
167	RAYELLEN INGRID FREIRE DE BRITO
168	RAYZA GOMES ANDRADE
169	RENAN MAIA MOTA
170	RENATA CABRAL DA SILVA
171	RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS
172	RENNAN GOMES FEITOSA
173	ROBSON BARBOSA DA SILVA FEITOSA
174	RUDSON GOMES BARBOSA

175	RUY MAGNO SOARES CARNEIRO
176	SABRINA BIANCA MOTA LIMA
177	SABRINA MARQUES MONTEIRO
178	SÁIMON SANTOS DA SILVA
179	SAMUEL MEIRELES DE MEIRELES
180	SARAH ALVES DA SILVA
181	TAINÁ APARECIDA PAULA DE CASTRO
182	THAÍS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
183	THALES SOUZA ALENCAR
184	THAMIRIS FERREIRA DE FREITAS
185	THAYS COSTA ELHKE
186	THOMAZ COSTA MACHADO
187	VAGNER ARAÚJO LIMA
189	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA
190	VALESCA ROLIM MEIRELES SALLES
191	VANESSA ALVES IORAS
192	VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES
193	VICTORIA SOATO MARIN DINIZ GRANGEIA
194	VICTÓRIA STÁBILE CRISTAL
195	VITOR PACIFICO PASSARINHO ROCHA
196	WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO
197	WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA

CURSO: DIREITO – ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANNA BARBARA ROCHA NOGUEIRA
02	CARLOS ANDRE DE JESUS ARAÚJO
03	CHARLES HENRIQUE DE SOUZA ASSUNÇÃO
04	DANIELA NAYANE PONTES
05	ELIENE CECILIA SIMÃO
06	ELIVELTON DA MATA VIEIRA
07	FABIO LUIZ RIBEIRO
08	HÉBER BATISTA RODRIGUES DE O. SANTOS
09	VANESSA SOARES PEZZIN

CURSO: DIREITO – ALVORADA DO OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALINE DA SILVA CAMPOS
02	BYANCA GOMES SERAFIM BORELA
03	HÉRCULES BRAU
04	ISAMARA COSTA
05	LARISSA DIAS FERNANDES
06	OSNYR AMARAL DA SILVA
07	PAULA LYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
08	ROSANA SILVA DOS SANTOS ROMAO

CURSO: DIREITO – ARIQUEMES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	AGUIDA SALDANHA LIMA ROCHA
02	ALINE MONTEIRO DE FARIA
03	ALINE SOUSA CABRAL
04	ALLAN CARLOS CUBILHA DOS SANTOS
05	ANA CAROLINA DOS SANTOS CALIXTO



06	ANA PAULA OLIVEIRA
07	ANA PAULA WESSLING
08	BIANCA DOMINGOS
09	BRUNA FERNANDA SANTIAGO DE MELO
10	BRUNA KREUZ
11	BRUNA SOUZA BOBATO
12	CIDIMARY SANTOS PEREIRA
13	DAVI NOGUEIRA NASCIMENTO
14	ELEINE FELICIO DE SOUZA
15	ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
16	ERIVAN DA SILVA OLIVEIRA
17	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
18	FABRÍCIA TAVARES DA SILVA
19	GLEYSY KELLY AVILA COSTA
20	HÉLIA SÂMUA DE OLIVEIRA TAVARES
21	ISABELLA CRISTINA MOTTA DAL PIVA
22	JOANA STRAUB DOS SANTOS
23	JORDANA ANTUNES SIQUEIRA
24	JOYCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARBONI
25	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS
26	LETÍCIA BORITZA GAMA
27	LUCAS AGUETONI SOBRINHO
28	LUCAS NOGUEIRA BRUNI
29	LUCAS STEVENS DE ALMEIDA
30	LUCIANA SILVA DE SOUZA
31	MARCOS VINICIUS LOPES DO CARMO
32	MELAINE SILVA CRUZ
33	MIRIAM ROGERIA DE LIMA ZAMARCHI
34	PAMELA VASSOLER ANTIGO STELTER
35	RAFAELA KUHN
36	RAYSSA CARVALHO PESSOA
37	RUBENS DAROLT JÚNIOR
38	SHARLESTON WERKHAUSEN ARRUDA
39	THAMYRES ALICE SOUZA DA SILVA
40	THAYNA CAVALCANTE SOBRINHO
41	THIAGO SANTOS ROBERTO
42	TULIO RANGEL DINIZ DE OLIVEIRA
43	VERÔNICA GONÇALVES DIAS BILOTI
44	VICTOR HENRIQUE MAIA DE MOURA
45	VITÓRIA RABELO CASTILHO

CURSO: DIREITO – BURITIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	NOÉVERSON CALAZANS DE SOUZA
02	RONIERIS CAVALCANTE DE MORAIS

CURSO: DIREITO – CEREJEIRAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ADRIA AMANDA FREIRE PARENTE
02	AMANDA FREITAS CARIA
03	DANIELE APARECIDA BARSZCZ DOS SANTOS
04	KELVIN MACKALYSTTER DA SILVA RODRIGUES
05	NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA

CURSO: DIREITO – COLORADO D' OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DEBHORA MALDI CAMPOS
02	JAKELINE ORLANDIN FERREIRA
03	LARISSA NALON FERNANDES SOUZA
04	RONALDO GONCALVES DOS SANTOS
05	THIAGO ALVES SIRIOLI BRANDÃO
06	WILLIAN FERRARI DA SILVA

CURSO: DIREITO – ESPIGÃO D' OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DÉBORA CAROLINE GIACOMOLLI
02	DIONES SANTO SOUZA
03	EVALDO PEREIRA DA ROCHA
04	GANINGA SURUÍ
05	GEYCE RAYANE LEON DE SOUZA
06	JEORGIA FRONCZAK
07	KAREN ROBERTA MIRANDA DE SOUSA
08	PRISCILA DIAS DE SOUSA
09	QUENNY DIAS DA SILVA
10	TAIANE DA SILVA REIS
11	WELTON SOARES PEREIRA

CURSO: DIREITO – JARU

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ADRIA MARTINS DA SILVA
02	CAMILA FIAMA DA SILVA ALVES
03	CLÁUDIA SCHIRMANN VILEMAR
04	DANIELLE CASTRO DA SILVA GARCIA
05	GUIDO SUMECK CARMINATTI
06	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO NASCIMENTO
07	HELOISLAYNE AVELINO LUCIANO DA SILVA
08	JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
09	KEITIANE NEIMAN MOTA
10	LETÍCIA NASCIMENTO MONARI
11	LOINY KÉVIA DIAS GOMES
12	LORRANA VAZ BRESSAN
13	LUANA ELISABETH DE VITO LUCAS
14	MARIA JULIA SANTOS RIBEIRO
15	MICHELY SANTOS MANFRÉ
16	MIKELE LOPES MACHADO
17	ROSALINA DE MELLO PEREIRA MARIANO

CURSO: DIREITO – JI-PARANÁ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALINE APARECIDA FERREIRA FRISSE
02	ALISSON DA SILVA FERNANDES
03	ALUIZIO AZEREDO DUTRA FILHO
04	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
05	ANA CAROLINA MENDONÇA MICHELATO
06	ANA PAULA MORAES ANDRADE
07	ANDRE TOMAZ EVENCIO
08	ARTENISA PEREIRA BRITO
09	BÁRBARA CARNEIRO RODRIGUES DA CUNHA
10	BRUNO REZENDE OTT



11	CAMILA PAULA GONZAGA CRUZ
12	DAYSE KAROLINE VIEIRA CATELLANE FAZOLIN
13	DÉBORA ANDRADE PESSIN
14	ELIAS DA ROCHA JUNIOR
15	ELISIANE KELLY REBUSSI
16	EMILY DE OLIVEIRA SANTOS
17	GABRIEL ALENCAR DE ABREU
18	GABRIEL GOMES DE SOUZA
19	GABRIELA MENDES SAVOLDI ALVES
20	GABRIELLY FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA
21	IGOR GUILHERME ALMEIDA NARESSI
22	IZAIAIS NUNES DA SILVA
23	JAQUELINE LEÃO PEREIRA
24	JESSICA CARDOZO SANTIAGO
25	JÉSSICA GUZEN SPERB
26	JOÃO PAULO ALVES LUCAS
27	JOÃO PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA
28	JUNIO SANTANA MOREIRA
29	LAIS GABRIELA SBALCHIERO COSTA
30	LARISSA MOREIRA DO NASCIMENTO
31	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO
32	LEONARDO NOVAIS RODRIGUES
33	LETÍCIA ALVES CORRÊA
34	LETÍCIA LANA DE MELO NUNES
35	LETÍCIA MACEDO MORILHA
36	LIA MORENA DOS SANTOS
37	LORENA GOMES FREIRE
38	LUCAS ALEXANDRE HORAS PALHARES
39	LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO
40	MARIA CLARA THOMAZINI BALAU
41	MARIANA CASTRO OLIVIERI
42	MARINA DOS PASSOS ZORZI
43	NAYARA FRANCIELE CARRILHO
44	PAULA CATARINA BECCARIA SANTOS
45	PEDRO HENRIQUE MARTINS GAMA
46	RENER DE OLIVEIRA VENTURA
47	ROANY TAUELLE ELIAS DA CRUZ
48	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
49	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BREZOVSKY
50	SAÊNE CRISTINA COELHO SOARES
51	SIMONE DE SOUZA LAASS
52	TARCIANE APARECIDA CORSINI
53	THAINÁ MARTINS FERNANDES VILELA
54	VICTOR GUILHEN MÁZARO ARAÚJO
55	YAGO FUMAGALLI DE MOURA

CURSO: DIREITO – OURO PRETO D'OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
02	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA
03	DAYANA SILVA TEIXEIRA
04	DIEGO HENRIQUE COSTA FERRAZ
05	ERIC EMERICK FRANCO
06	JOSÉ LUCAS RIBEIRO DE PAIVA

07	MARIANA RODRIGUES AFONSO SILVA
08	NAADJA CAMYLA ALVES CORTE
09	RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
10	SHEILA KARINA DA SILVA

CURSO: DIREITO – PIMENTA BUENO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALINE MAURA RODRIGUES VIEIRA
02	ANA IASMIN BIAZATTE RODRIGUES
03	CARLA ISABELA DOS SANTOS CADORE
04	CAROLINA DA SILVA ALVES
05	CAROLINE ROCHA DE ALMEIDA
06	CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARÃES
07	CLAUDIA MARA DOS SANTOS
08	ELI RODRIGUES DE LIMA BASTOS
09	FERNANDA FABIANO DA SILVA
10	IAGO DA SILVA SOUSA
11	LETICIA MARTINS DE PAULA
12	NATHALIA EMANUELY BORELA BORGES
13	OTAVIO JUNIOR DA SILVA LUCSINGER

CURSO: DIREITO – ROLIM DE MOURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALEFF ALVES DE OLIVERIA
02	ALEXSANDER YUKI GODINHO KURIYAMA
03	ALICE MARTINS DOS SANTOS
04	BRUNA FERNANDA TALHARI DA SILVA
05	CRISTIANO PAULA MOREIRA
06	EDERSON SENHORINHA COSTA
07	EMANUEL DA SILVA MACHADO
08	ERICA BETÂNIA RODRIGUES MOURA GUEDES
09	ÉRIKA POPPE MACIEL
10	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
11	FRANCISCA JUSARA DE MACEDO COELHO SILVA
12	GEIZIMARA DA COSTA GOMES
13	JAQUELINE MARTINS PIRES LUZ
14	JAYNE TEREZA LIMA DA SILVA
15	JÉSSICA SILVESTRE BEZERRA SILVA
16	KÉTLIN SZARY WILL
17	LARISSA BEATRIZ CATRINCK CAMPOS
18	LETICIA ALVES MACEDO
19	LOANY VICENTE RIBEIRO
20	MIKAELLY CRISLAINE DA COSTA
21	RENATA HENRIQUE MARIM
22	RITIELLY RUANA PIRES NUNES
23	ROSILANDI GUILHERME CORDEIRO
24	RÚBIA CARLA TOLÊDO ANDRADE ROZ
25	SIMONE JUSTO
26	WELINTON DE LIMA FREITAS

CURSO: DIREITO – SANTA LUZIA D'OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA CLAUDIA ANDRADE DOS SANTOS
02	BRUNA SOARES DA SILVA



03	DANIELE DE ALMEIDA MYCZKOVSKI
04	DHANDARA DE SOUZA DO NASCIMENTO
05	DEIVIDI CARVALHO LIMA
06	KARLA LOYSE BRAZ RAMOS
07	LUANA JACQUELINE SANTOS SILVA ANTÔNIO
08	MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA
09	MIQUEIAS HENRIQUE PEREIRA LINHARES
10	RONALDO BOEK SILVA
11	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA
12	SUELEN NEVES DOS SANTOS
13	SUELLEN LIMA DE OLIVEIRA

CURSO: DIREITO – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	BRUNO MAYCON RIBEIRO
02	CHARLES DOUGLAS GONÇALVES
03	EDIVANIA PEREIRA MIGUEL
04	LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
05	WENDER CENE BEBER
06	WILLIAN BLAIAN FERNANDES FERREIRA

CURSO: DIREITO – VILHENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANDRESSA FOLADOR PIO DA SILVA
02	DANIEL DA PAZ DOS REIS
03	DANIELA PIRES SILVA
04	IOHRANA APARECIDA THIESEN
05	JHENYFFER CAMPOS
06	LARISSA JUSTUS TORRES PEREIRA
07	LUAN VELOSO DA SILVA
08	MARCELO DOS SANTOS
09	NÚBIA MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTANA
10	RÚDYNA KAMILA DE LIMA PEREIRA
11	TALLISSON VICTOR MATOS DA SILVA DE SÁ
12	YNAIANI ALVES DA SILVA

DESEJAM CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

NOME	LOCALIDADE
MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO
PAULA JULIANA DE SOUSA VASCONCELOS	PORTO VELHO
MELAINE SILVA CRUZ	ARIQUEMES
ALUIZIO AZEREDO DUTRA FILHO	JI-PARANÁ
JOÃO PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ

DESEJAM RECEBER ATENDIMENTO DIFERENCIADO NA HORA DA PROVA

NOME	LOCALIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO
------	------------	---------------------

ALUIZIO AZEREDO DUTRA FILHO	JI-PARANÁ	PROVA AMPLIADA
TARCIANE APARECIDA CORSINI	JI-PARANÁ	UMA PESSOA PARA ESCRIVER

Informar, ainda, a decisão administrativa do Recurso 01, contra o ato da inscrição, interposto por Marla Gabrielle dos Santos Souza, em 24 de maio de 2018, localidade de Ji-Paraná/RO, com o encaminhamento da decisão na íntegra à interessada.

DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA

RECURSO	RECORRENTE	DECISÃO
01	MARLA GABRIELLE DOS SANTOS SOUZA	DENEGADO

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2018.

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS

Vice Presidente da Comissão Organizadora do VIII Processo Seletivo de Estagiário em Direito
Defensoria Pública de Rondônia

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO DE ESTÁGIO EM DIREITO**

EDITAL N.º 04/2018

DATA, HORÁRIO E LOCAIS DE PROVA PARA O VIII PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL N.º 01/2018 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E CHEFE DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o VIII PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o Edital n.º 01/2018 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA,

RESOLVE:

Informar os locais, data e horários das provas para o VIII processo seletivo público para provimento de vagas e cadastro reserva de estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quadros abaixo:

DATA E HORÁRIO

DATA DA PROVA: 03 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 7H30 (HORÁRIO LOCAL)
HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8H00 (HORÁRIO LOCAL)
INÍCIO DA PROVA: 8H15 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAIS DE PROVA (CONFORME EDITAL N.º 01/2018)

VAGA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
PORTO VELHO	PORTO VELHO	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR AV. DOS IMIGRANTES, Nº 4884, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP: 76803-659, PORTO VELHO – RO.
ARIQUEMES	ARIQUEMES	SALA 07, FACULDADE FAAR, SALA ÚNICA, AV. CAPITÃO SILVIO, Nº 2738, SETOR GRANDES ÁREAS, ARIQUEMES – RO.
BURITIS	BURITIS	NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE BURITIS, BUA IBIARA, Nº 51, SETOR 03, BURITIS-RO.



JARU	JARU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EEFM PLÁCIDO DE CASTRO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 2648, SETOR 01, JARU-RO.
OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE OURO PRETO D'OESTE, RUA GONÇALVES DIAS, Nº 4168, BAIRRO UNIÃO, OURO PRETO DO OESTE-RO.
JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JÍ-PARANÁ -ULBRA - AV. ENG. MANFREDO BARATA ALMEIDA DA FONSECA, 762 - JARDIM AURELIO BERNARDI, JÍ-PARANÁ - RO.
ALVORADO DO OESTE		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL	NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL, AV. SÃO PAULO, Nº 1126-B, BAIRRO CRISTO REI, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.
PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	ESCOLA PROFESSORA LAIRCE SANTIAGO MAINA, AV. RIACHUELO, Nº 835, BAIRRO BNH 1, PIMENTA BUENO-RO.
ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	SEDE DA SUBSEÇÃO DA OAB, RUA RIO GRANDE DO SUL, N. 2903, SALAA E B, BAIRRO VISTA ALEGRE. ESPIGÃO D'OESTE-RO.
ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL, RO 383, KM01, S/N, LADO SUL, (SAÍDA PARA SANTA LUZIA DO OESTE), ROLIM DE MOURA-RO.
SANTA LUZIA DO OESTE		
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	NÚCLEO DA DEFENSORIA, RUA ESPÍRITO SANTOS, Nº 3845, BAIRRO CENTRO, ALTA FLORESTA D' OESTE - RO.
VILHENA	VILHENA	NÚCLEO DA DEFENSORIA, RUA CARLOS OBREGON, Nº 384, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CEP: 76.980-742, VILHENA - RO.
COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE COLORADO, AVENIDA PAULO ASSIS RIBEIRO, Nº 4043, ESQUINA COM A AVENIDA MARECHAL RONDON. COLORADO DO OESTE R- RO.
CEREJEIRAS		

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2018.

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
Vice Presidente da Comissão Organizadora
VIII Processo Seletivo de Estagiário em Direito
Defensoria Pública de Rondônia

PORTARIA N.º 730/2018-GAB/DPE Porto Velho, 23 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n.º 117/94;

CONSIDERANDO o art. 88.º da Lei Complementar n.º 117/94;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 002/2013/GAB/DPE e no Edital n.º 01/2017/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO;

CONSIDERANDO as desistências dos candidatos Lucas Tortola Ferreira - 5.ª posição e Luan Verza - 6.ª posição, e a declaração de Erica Betânia Rodrigues de Moura Guedes - 7.ª posição onde solicitou o final de fila assumindo a recolocação - 22.ª posição,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR aprovada no VI Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, abaixo mencionados, determinando comparecimento para assinatura do termo de compromisso e para posse no dia **30 de maio de 2018**, às 10h:

DIREITO - ROLIM DE MOURA

Candidato(a)	Recolocação
FRANCISCA JUSARA DE MACEDO COELHO E SILVA	8.ª

Art. 2.º A convocada deverá apresentar os documentos listados no anexo único desta portaria na mencionada comarca da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, até o dia útil imediatamente anterior à posse.

Parágrafo único Fica delegada competência ao Coordenador de Núcleo da Comarca para dar posse ao estagiário, nos termos do art. 8.º, inciso XXIII, da Lei Complementar n.º 117/1994.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

Anexo único

Documentos para posse:	
I	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
II	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais.
III	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista.
IV	Original e duas fotocópias do Cédula de Identidade (RG).
V	Original e duas fotocópias do CPF/MF.
VI	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor.
VII	Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral.
VIII	Original e uma fotocópia do cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep). Obs.: Se o convocado não for cadastrado nesses programas, deverá apresentar uma declaração de inexistência de cadastro.
IX	Certidão de Crimes Eleitorais.
X	Uma foto 3x4 (com fundo branco).
XI	Comprovante de escolaridade de acordo com o que consta no Edital n.º 01/2017 do Centro de Estudos/Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
XII	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental.
XIII	Declaração, com firma reconhecida, informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as especificações do cargo, a escolaridade exigida para o seu exercício, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias e horários de trabalho e a escala de plantão.



XIV	Original e uma fotocópia de comprovante de residência.
XV	Cópia de atestado de tipagem sanguínea.
XVI	Certidão Negativa Civil e Criminal de 1.º e 2.º graus da Justiça Estadual.
XVII	Certidão da Justiça Federal.
XVIII	Certidão negativa do Tribunal de Contas.
XIX	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil.
XX	Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado.
XXI	Declaração de parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
XXII	Comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado. Obs.: Os cursos de Direito, Engenharia e Psicologia deverão estar cursando a partir do 7.º período e os demais cursos a partir do 4.º período.
XXIII	Cópia do RG da mãe.

PORTARIA N.º 731/2018-GAB/DPE Porto Velho, 23 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 002/2013/GAB/DPE;

RESOLVE:

Art. 1.º ACOLHER o pedido formulado pela aprovada no VI Processo Seletivo público para provimento de vagas e cadastro reserva de estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, abaixo mencionada, deslocando-a para a posição imediatamente a seguir à do candidato que figura na última posição na lista geral do resultado final do referido Processo Seletivo.

ROLIM DE MOURA
CURSO DE DIREITO

NOME	POSICÃO	RECOLOCAÇÃO
ÉRICA BETÂNIA RODRIGUES MOURA GUEDES	5.ª	22.ª

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 733/2018-GAB/DPE Porto Velho, 22 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo n.º 3001.0497.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido, as férias do Excelentíssimo Doutor **ROBERSON BERTONE DE JESUS**, Defensor Público de 2.ª Entrância, matrícula n.º 300128376, titular da 4.ª Defensoria Pública de Cacoal/RO, referentes ao **1.º período do exercício de 2018**, concedidas anteriormente pela Portaria n.º 055/2018-CG/DPE, de 23 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 83, de 07 de maio de 2018, para converter 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo **para o interstício de 06.8.2018 a 25.8.2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 734/2018-GAB/DPE Porto Velho, 23 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 011/18/DPE/RO, de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR, a pedido e a contar de **11.05.2018**, a estagiária **ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA**, matrícula n.º 300130676, do Quadro de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, lotada no Núcleo da Rolim de Moura/RO.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 735/2018-GAB/DPE Porto Velho, 23 de maio de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nas atas médicas n.º 10736 e n.º 10739, ambas de 21 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 011/18/DPE/RO, de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR temporariamente, de 11.5.2018 a 06.11.2018, **ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, em substituição da servidora **RENATA CRISTINA CERA**, matrícula n.º 300073577, em virtude de sua licença maternidade, conforme as atas médicas n.º 10736 e n.º 10739.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 73/2018-CG/DPE Porto Velho, 21 de maio de 2018.

A CORREGEDORA-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário n.º 05-A, datado de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, Defensor Público de 3.ª Entrância, matrícula n.º 300127567, lotado na 29.ª Defensoria Pública, 10 (dez) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias **04, 05, 06, 07 e 08 de junho de 2018**, em virtude do período de trânsito decorrente da promoção para a 3.ª Entrância, conforme a Portaria n.º 0651/2016-GAB/DPE, de 17 de junho de 2016, publicada no DOE n.º 112, de 21 de junho de 2016, e a Portaria n.º 1517/2017-GAB/DPE, de 09 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 218, de 22 de novembro de 2017;

b) nos dias **11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2018**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no ano de 2017, conforme a certidão da Corregedoria-Geral, datada de 13 de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Auxiliar



SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Homologação

Processo nº 01-3212.00001-104/2012
Porto Velho, 22 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 025/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Massimo Araújo de Mesquita, Bruno da Silva Pinheiro, Zilene Santana Silva Rabelo e Leonardo Santiago Sidon da Rocha**, no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.008012/2017-41
Porto Velho, 21 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 053/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Con-

tas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores Rozemildo Ferreira Teixeira, Haisa Cristina Mota Soares, Nilda Barbosa de Almeida, Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Suely Silva Moraes Costa, Maria de Fatima de Oliveira Mello, Pedro Gomes de Oliveira, Maria Ivone da Silva Lima, Epifânio Gil dos Santos e Flavio Gil dos Santos, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 0026.164224/2018-98
Porto Velho, 22 de maio de 2018.

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 410/PGE/PCC/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Cleane Rodrigues Ricardo**, no valor total de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Edital

EDITAL Nº 009/2018/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – PORTO VELHO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA O CONDOMÍNIO MORAR MELHOR NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de representante do Estado, junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Faixa 1, do Governo Federal em parceria com o Programa Morada Nova (PMN), devido a contrapartida financeira do Governo do Estado de Rondônia, sendo este, o **Ente Público** responsável pela pré-seleção de candidatos a beneficiários para as **2.512 (duas mil e quinhentas e doze)** unidades habitacionais do empreendimento **Residencial MORAR MELHOR, localizado no Bairro Aeroclubes na Zona Sul** de Porto Velho, tendo o **BANCO DO BRASIL S/A** como *Instituição Financeira (IF)* gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento.

Considerando o fito de dar transparência ao processo de pré-seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.

O **BANCO DO BRASIL S/A** e o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo a *Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)*, por intermédio da *Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB)*, responsável pela administração deste processo, **TORNAM PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E CONDÔMINOS DO MORAR MELHOR** para se reunirem no Auditório do **SENAC ESPLANADA, localizado na Rua Tabajara nº. 539**, para deliberar os assuntos, conforme abaixo.

1. DO PERÍODO E CALENDÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA	Quarta-Feira 06/06/2018		Quinta-Feira 07/06/2018		Sexta-Feira 08/06/2018	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
HORÁRIO PRIMEIRA CHAMADA	09h00min	14h00min	09h00min	14h00min	09h00min	14h00min
HORÁRIO SEGUNDA CHAMADA	09h30min	14h30min	09h30min	14h30min	09h30min	14h30min
QUADRA 01: LOTE	02	03	04	06	07	09

2. ASSUNTOS EM PAUTA

Eleição do(a) Síndico(a) e Subsíndico(a);
Composição do Conselho Fiscal para o Exercício 2018;
Taxa Condominial; e
Demais Assuntos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a importância do comparecimento de vossa senhoria, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem deliberados. Salientamos ainda, que as decisões tomadas pelo quórum que a Lei estabelece, obriga ao cumprimento por parte de todos os condôminos, inclusive dos ausentes.

Considerando que os condôminos que se fizerem representar deverão estar munidos de procuração para este fim e, os instrumentos de mandato deverão ter firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo ser entregues antes do início dos trabalhos para que o procurador passe a ter direito a voto.

Considerando que em atenção às previsões do **Art. 1335, inciso III do Código Civil**, os condôminos com direito a votar e serem votados são aqueles que estão adimplentes com suas obrigações condominiais.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO GADELHA
Coordenador Estadual de Habitação (COHAB)



SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 380/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 25 de maio de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 362/2018/SEFIN-GRH, de 18/05/2018, publicada no DOE nº 93 de 21.05.2018, que concedeu ao servidor **MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Arrecadação, símbolo CDS 10, matrícula nº. 300086303, lotado na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, o gozo de 10 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **14, 15, 18 a 22 e 25 a 27 de junho de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Secretaria de Estado de Finanças em Porto Velho/RO, na Migração dos Bancos de Dados nos dias: 20/05/2017, 21/05/2017 (sábado e domingo), 24/05/2017 (feriado Municipal), 27/05/2018 e 28/05/2018 (sábado e domingo), conforme os termos da Portaria nº 476/GAB/SEFIN, datada em 03/08/2017..

Onde se lê: [...] na Migração dos Bancos de Dados nos dias: 20/05/2017, 21/05/2017 (sábado e domingo), 24/05/2017 (feriado Municipal), **27/05/2018 e 28/05/2018 (sábado e domingo)** [...].

Leia - se: [...] na Migração dos Bancos de Dados nos dias: 20/05/2017, 21/05/2017 (sábado e domingo), 24/05/2017 (feriado Municipal), **27/05/2017 e 28/05/2017 (sábado e domingo)** [...].

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº 30023998

Portaria nº 376/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 23 de maio de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 88/2018/SEFIN-GEAR(1768776), datado em 23 de maio de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.168120/2018-93.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ**, matrícula n. 300109355, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o mês de junho de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	19/06/2018 a 28/06/2018	10
	10/09/2018 a 29/09/2018	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 377/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 23 de maio de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 140/2018/SEFIN-GCDP (1725354), datado em 17 de maio de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.075468/2017-57.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA**, matrícula n. 300126944, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Superintendência de Contabilidade, marcada para o mês de junho de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	05/06/2018 a 24/06/2018	20
	08/08/2018 a 17/08/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Edital
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO: 06/ ARQ/2018

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuintes abaixo arrolado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se considera REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI : 20173010400536
SUJEITO PASSIVO: GILMAR PAULO DE OLIVEIRA AUTO PEÇAS ME
CAD/ICMS: 368670-1
CNPJ: 16.850.006/0001-98
END: ROD BR 421, KM 49, LT 19, GL 53, S/N, SÍTIO SÃO FRANCIS , EM FRENTE A SERRARIA MATÃO, MONTE NEGRO/RO.

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2018
André Luis França Fontoura
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300024124

Portaria nº 378/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o encerramento do Afastamento para Aguardar Aposentadoria conforme a Portaria nº 1789/GBP/GAB/SEGEF, datada em 20.04.2018, publicada no DOE nº 80 de 02.05.2018.

RESOLVE:

I – **LOTAR** a contar de 2 de maio de 2018, o servidor **ADEMILTON GOULART MORAES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024441, no Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena - 3ª DRRE/PFWS/Vilhena.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.2018.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.
Marcelo Hagge Siqueira
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº 300023998

Portaria nº 379/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 25 de maio de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300103976, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 1ª DRRE/Porto Velho, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **30 de agosto a 6 de setembro de 2018**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 16/03/2017, 18/05/2017, 19/07/2017 e 25/10/2017, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Hagge Siqueira
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº 300023998



Portaria nº 373/2018/SEFIN-ASTEC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento a ser adotado quando da lotação dos servidores nomeados por meio do Decreto n. 22.846 de 14 de maio de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido como critério de lotação a ordem cronológica conforme a entrada em efetivo exercício do servidor empossado.

Art. 3º Consideram-se disponíveis as vagas descritas no Anexo I da presente portaria.

Art. 4º É Facultado ao servidor, quando da entrada em exercício, escolher a lotação que lhe for mais conveniente conforme as vagas ainda disponíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Maio de 2018.
FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula n. 300014623

ANEXO I

VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL		
LOTAÇÃO	CIDADE	QUANTIDADE
1ª DRRE	Porto Velho	05
1ª DRRE	Guajará	02
4ª DRRE	Cacoal	03
5ª DRRE	Rolim de Moura	01
6ª DRRE	Ariquemes	04
GEFIS	Porto Velho	05

VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CARGO DE TÉCNICO TRIBUTÁRIO		
LOTAÇÃO	CIDADE	QUANTIDADE
1ª DRRE	Guajará-Mirim	02
2ª DRRE	Mirante da Serra	01
5ª DRRE	São Miguel do Guaporé	01
	São Francisco do Guaporé	01
	Nova Brasilândia	01
6ª DRRE	Alto Paraíso	01
	Buritis	01
	Cujubim	01
GCBT	Porto Velho	01

Ato nº 41/2018/SEFIN-CRE
ATO Nº. 109/2018/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 18 de maio de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial previsto na Lei 1473/05.

O **Coordenador Geral da Receita Estadual**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado requer através do PAT 20180010009632, a devolução do depósito caução, sob custódia do estado mediante o encerramento do benefício, com o cancelamento do Termo de Acordo, a pedido do contribuinte feita no valor do saldo existente na conta caução, sem qualquer acréscimo ou correção, independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução (artigo 2º, IN-03/2015);

Considerando o Despacho de nº 071/2015/GETRI/CRE/SEFIN, que solicita procedimentos para que seja atendido o pedido do interessado solicitando a expedição do ATO DE CANCELAMENTO do regime especial nº 075/2015, e sua respectiva publicidade no Diário Oficial do Estado em atendimento ao art. 2º da IN- 001/2008/GAB/CRE.

Diante do exposto:

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 075/15 da Lei 1473/05 que concede crédito presumido nas operações interestaduais de mercadorias importadas do exterior da empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	VIDA EM GRÃOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
INSC. EST.	4382960
CNPJ/MF	18.285.535/0002-00
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O **cancelamento** do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº. 110/2018/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 18 de maio de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial previsto na Lei 1473/05.

O **Coordenador Geral da Receita Estadual**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado requer através do PAT 20180010004398, a devolução do depósito caução, sob a custódia do estado mediante o encerramento do benefício, com o cancelamento do Termo de Acordo, a pedido do contribuinte feita no valor do saldo existente na conta caução 7256, sem qualquer acréscimo ou correção, independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução (artigo 2º, IN-03/2015);

Considerando que em qualquer tempo, o interessado poderá encerrar suas atividades e assim o fez fl. 03 e 04 do PAT, e por este motivo, não havendo interesse na manutenção do regime especial, finaliza com o pedido de devolução da garantia mediante expedição do ATO DE CANCELAMENTO do benefício.

Diante do exposto:

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 069/15 da Lei 1473/05 que concede crédito presumido nas operações interestaduais de mercadorias importadas do exterior da empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	IMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
INSC. EST.	4327527
CNPJ/MF	22.339.757/0002-28
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O **cancelamento** do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EMATER

CONTRATO 012/2018
CONTRATO nº 012/2018/EMATER/RO

CONTRATO Nº 012/2018, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A EMPRESA VIEIRA E SALMIM LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1182498 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 586.352.894-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial DNIT, Casa 18 – Rodovia BR-319, Zona Rural, em Porto Velho/RO e a empresa **VIEIRA E SALMIM LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.072.246/0001-02, estabelecida na Avenida Manoel Fernandes dos Santos, nº 3735 – Bairro: Centro em Nova Mamoré/RO; neste ato representado pelo seu empresário Sr. **FABRÍCIO BERTONI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000546983 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 618.646.842-91, residente e domiciliado em Nova Mamoré/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo SEI nº 0011.0440002/2018-19/GESER/EMATER/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a realizar a entrega do objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio, velocidade mínima de 5.120 KBPS para o Escritório de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré/RO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme a

oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa correrá por conta dos recursos disponibilizados no Plano de Trabalho da EMATER-RO conforme discriminado abaixo:

Unidade Orçamentária: **19025**

Orçamento Programa: **2018**

Programa de Trabalho: **19.025.20.122.2024-2087** – assegurar a manutenção administrativa da Unidade (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativas e dar suporte as demais ações e programas fins;

Fonte de Recursos: **0100**

Elemento de Despesa: **33.90.40**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Considerando que a aquisição se trata de um registro de preço, as solicitações de fornecimentos serão parceladas, conforme a necessidade da Instituição, assim, os pagamentos serão conforme estas solicitações. A EMATER-RO providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aceite da nota fiscal pela Comissão de Recebimento, sendo a nota de empenho liquidada e paga na totalidade;

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os produtos/materiais solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata) pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A (s) empresa (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado. A Gerência de Administração de Materiais – GEAMA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura não aprovada, será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura **não aprovada**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A EMATER-RO providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste Termo, prorrogável na forma do art. 57, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, bem como as dispostas no Termo de Referência item 17, nas obrigações da futura Contrata, também se incluem os dispositivos a seguir:

Fazer a entrega do objeto deste Termo de Referência, com qualidade padrão requerida no mercado, nos locais indicados.

Executar as solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do contrato de prestação de serviço, no tocante à execução do mesmo.



Ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão negativa de falências e concordata, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

Fica proibido pela empresa contratada incluir, nas matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, qualquer símbolo, imagem ou nomes que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente, caso não infrinjam as normas legais.

A CONTRATADA deverá primar pela qualidade do sinal de transmissão e cumprimento dos horários combinados.

A CONTRATADA se obriga em disponibilizar à CONTRATANTE sinal para transmissão dos programas radiofônicos, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATANTE:

Realizar através de empregado e/ou comissão, o acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, que adotarão todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços.

Realizar os pagamentos conforme descrito neste termo.

Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cobranças pela EMATER-RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

b) Multa de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

c) Multa de 10%, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER-RO.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta **não** celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMATER-RO pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:



Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2018.
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

VIEIRA E SALMIM LTDA-ME
Neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO BERTONI VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º) _____
CPF nº _____
2º) _____
CPF nº _____

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Aviso

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.011541/2017-10 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 04/2018/SUPEL/RO, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, visando atender as necessidades da SEDAM/RO, no valor de R\$ 50.680,00 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA, inscritas sob o CNPJ 14.798.402/0001-98.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2018.
Hamilton Santiago Pereira
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

Aviso A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), LICENÇA DE OPERAÇÃO referente ao processo **1801/00572/2017** da obra de Construção de uma ponte de madeira de lei na RO-485 (Linha 03), trecho: Corumbiara/3º Eixo, km 5,3, sobre o rio Corumbiara, situado nas coordenadas: 12°59'52,8"S e 60°53'16,8"W, no município de Corumbiara/RO.

Eduardo Allemand Damião
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), renovação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente ao processo **1801/00553/2017** da obra de Construção de um bueiro triplo celular de concreto - BTCC medindo 93,00 m x 3,00 m com extensão total de 12,00 m, localizado na Linha 634, km 6,3, sobre o rio Barro Vermelho, no município de Jaru-RO.

Eduardo Allemand Damião
Diretor Geral-Adjunto DER-RO
Porto Velho, 25 de maio de 2018.
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: E.J CONSTRUTORA LTDA, com sede Rua Brasília, Nº 211 - Bairro Beira Rio - Cep. 76970-000 - Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 10.576.469/0001-27, PARALISAR a partir de 27/04/2018, os serviços referente ao Contrato nº 036/17/FITHA, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RODOVIA RO-257, TRECHO: KM-30 / ENTR. RO-133 (5º BEC), SEGMENTO: ESTACA 890+0,00 A ESTACA 1450+0,00 - LOTE 03, COM EXTENSÃO DE 11,20KM, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA PÚBLICA-SECUMPRASE

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 030/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE DESFIBRILADOR E ELETROCARDIOGRAMA – CONVÊNIO 283/PGE/2017**;

PROCESSO: Nº 315/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;

ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO 283/PGE/2017;

VALOR R\$: 23.266,33 (Vinte e três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/06/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/06/2018 às 09h00min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/06/2018 a partir das 09h30min (Horário de Brasília-DF);

INÍCIO DO PREGÃO: Dia 13/06/2018 a partir das 13h00min (Horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Maio de 2018.
Jovana Posse.- Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2018/PREGÃO/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9639/2017/SEMED

Objeto: Aquisição e instalação de 03 (três) parques infantis, para atender as necessidades das escolas: Henrique Dias, Pedro Louback e Eva dos Santos de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação. A Pregoeira do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 13.885/2018, torna público que foi promovida alterações no teor do subitem 14.4.5 do Edital e item 14 do Termo de Referência, relativos a qualificação técnica. Em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, a abertura inicialmente programada para o dia 28.05.2018, fica prorrogada para o dia **08 de junho de 2018 às 10h00min** (horário de Brasília – DF). Permanecem inalteradas as demais informações definidas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na íntegra, encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública) e www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2018
SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira/SML/PMA

**EDITAL**

REQUERENTE: MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 0002 da Quadra nº 043 do Setor nº 06, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 37.709 do Livro 2-RG, situado à Linha 04 s/nº, Bairro Palheiral, com área de 12.500,00m² (doze mil e quinhentos metros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2018.
Bel. Décio José de Lima Bueno
Oficial Registrador

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 625/18, conforme o **Pregão Eletrônico nº 86/2018, Registro de Preços**, para a empresa **D. S. ANTUNES – ME**, com o valor de R\$ 466.686,00, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o lote licitado, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos. Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

OBJETO: Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de ARES CONDICIONADOS.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1 de 3 de janeiro de 2018, torna pública a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 com abertura prevista para o dia 28/05/2018 às 11 horas horário de Brasília - DF, fica PRORROGADA para o dia 05 de junho de 2018 às 10 horas horário de Brasília – DF.

Colorado do Oeste, 28 de maio de 2018
JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312/2018/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **28/04/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **11/06/2018** e início da sessão pública: dia **11/06/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentária R\$ 11.333,33 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

José Vilson da Silva Gomes.
Portaria Nº. 011/2018.
Corumbiara-RO em 28 de Maio de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 011/2018

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão Eletrônico
Portaria nº 077/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por Item”, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2018

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF. Processo nº **1-1996/PMJ/2018**. Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota municipal de veículos, de forma continuada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, englobando administração, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva e de peças, por meio de rede credenciada. Valor estimado: **R\$ 1.245.000,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 28/05/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 11/06/2018. Início da Sessão Pública: **11 de junho de 2018, às 10h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **LICITANET**, acessível em: www.licitanet.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br, link “editais”. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h30min, às 17h30min exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 25 de maio de 2018.
Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 011/2018, que tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo sendo: combustíveis, lubrificantes, lâminas, pneus e filtros, para EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 083/17/PJ/DER-RO, para recuperação de estradas vicinais pertencentes à malha viária do município, em atendimento a Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMARAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 05.078.112/0001-89
VALOR: R\$60.234,94 (SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS)

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME.
CNPJ: 13.436.844/0001-21
VALOR: R\$6.231,27 (SEIS MIL DUZENTOS TRINTA UM REAIS VINTE SETE CENTAVOS)

GBIM IMP EXP E COML ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA-EPP.
CNPJ: 16.806.894/0001-41
VALOR: R\$36.756,00 (TRINTA SEIS MIL SETECENTOS CINQUENTA SEIS REAIS)

S&G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME.
CNPJ: 05.064.883/0001-17
VALOR: R\$6.914,00 (SEIS MIL NOVECIENTOS QUATORZE REAIS)

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP.
CNPJ: 27-614.905/0001-08
VALOR: R\$11.725,44 (ONZE MIL SETECENTOS VINTE CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R\$ 121.861,65 (CENTO VINTE UM MIL OITOCENTOS SESSENTA UM REAIS SESSENTA CINCO CENTAVOS)

Data da Homologação: 25/05/2018

Monte Negro – RO, 25 de MAIO de 2018.
Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIAAVISO ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2018

Processo nº: 779/SEMESC/2018

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo Camisa e Calções, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Recurso Oriundo do Convenio Estadual nº 54/PGE-2018.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.licitanet.com.br e www.saomiguel.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

Das Exposições:

Considerando que o dia 18 de junho de 2018 é Feriado Estadual do dia do Evangelho. O Pregoeiro auxiliado pelo setor competente responsável pelo processo resolve modificar a data da realização da licitação para o próximo dia útil.

Fica retificado o edital da seguinte forma:

Onde Se Le:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 28/05/2018 a partir das 08h00min.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 18/06/2018 a partir das 09h00min.

INICIO DO PREGÃO: às 09h30min do dia 18/06/2018.

Leia-se:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 28/05/2018 a partir das 08h00min.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/06/2018 a partir das 09h00min.

INICIO DO PREGÃO: às 09h30min do dia 19/06/2018.

As demais disposições permanecem inalteradas.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2018.
Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.002/CPL/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COM ÁREA 3.567,00M² E EXTENSÃO DE 501,90M, NA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº249/DPCN/2016**. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 369/SEMOSP/2018; valor Máximo da obra: **R\$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e quatro mil reais)**. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Maio de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
PRESIDENTE DA CPL
Port.Nº183/GAB/2017

PREFEITURA DE URUPÁ

1 – EXTRATO 4º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL N. 028/2017. Processo Administrativo: 196/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.476.094/0001-93. OBJETO: Prorrogação prazo, valor, revogação do 3º aditivo contratual e reordenação e distribuição de trajetos para utilização do Contrato para o Transporte Escolar do Estado. PRAZO: retroativo a 17/05/2018 a 06/08/2018. VALOR: **R\$ 453.075,88**. RECURSO: NDE (PRÓPRIO), FUNDEB 40%, PNATE. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e **ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**, pela Contratada. Data de Assinatura: 24.05.2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/CPL/2018

Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/CPL/2018

PROCESSO Nº 1-534/GABINETE/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Evento Musical com Equipamentos de Som, Palco e Iluminação, para realização da Festa de Comemoração do 26º Aniversário do Município de Vale do Paraíso, que irá à realizar-se durante os dias 14, 15, 16 e 17 de Junho do corrente ano, abrangendo o fornecimento no mínimo dos seguintes bens e serviços, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de execução relacionados neste Termo de Referência no anexo.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/06/2018** às 08:00 hs (oito horas) Hora local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 25 de março de 2018.

Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017



CÂMARAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preços nº. 02/CMJ/2018
(Reedição)

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria: 09/CMJ/GP/18, torna pública a presente Licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo: **Técnica e Preço**, Objeto: **“Contratação de Serviços de Publicidade prestados por meio de Agência de Propaganda”**, com valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), – Valor Total**. Proc. Administrativo. Nº 120/2017, a qual será realizada, **(primeira sessão pública)** no dia **05/07/2018**, às 09h00min horário de Local na sala de Compras e Licitações, prédio da Câmara Municipal de Jaru/RO. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita “Portal da Transparência”, “Compras/Licitações”, “Licitações/Compras Diretas”, “Licitações – Clique Aqui” **Tomada de Preços 02/2018** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com, ou ainda na Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do telefone: (69) 3521 -6250 ou no próprio endereço citado.

Jaru/RO, 25 de maio de 2018.

Célio Morais Souza
Presidente da CPL
Port.09/CMJ/18

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2015

Proc. nº 012/CMJP/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: OI S.A – SOCIEDADE ANÔNIMA

Objeto: Acesso Dedicado à Internet com Banda de 10 Mbps (Link de Internet), com CIR (Garantia de Banda) de 100%, full duplex, simétrico, com no mínimo de 06 IP's fixos e válidos

Dotação Orçamentária

01 – Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

Vigência 06/05/2018 a 31/12/2018

Valor: R\$ 50.203,60 (Cinquenta mil duzentos e três reais e sessenta centavos)

Fabio L. Aquino. Maia
Assessor Jurídico da CMJP
Portaria 097/CMJP/2017
OAB/1878

INEDITORIAIS

FRANCISCO CREMASCO VENTURIM, portador do CPF: 419.488.746-87, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM na data de 21/05/2018 de Renovação da Licença de Operação com ampliação para empreendimento de Piscicultura instalado Linha 64, Km 03, Lotes 20 e 22, Gleba 20-O, município de Mirante da Serra-RO.

FRANCISCO CREMASCO VENTURIM, portador do CPF: 419.488.746-87, torna público que requereu ao COREH/SEDAM na data de 21/05/2018 Outorga de captação para empreendimento de Piscicultura instalado Linha 64, Km 03, Lotes 20 e 22, Gleba 20-O, município de Mirante da Serra-RO.

FABIO BERLANDA FERREIRA, portador do CPF: 008.311.332-01, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM na data de 14/05/2018 Licença Prévia para empreendimento de Piscicultura instalado na linha 64, km 11, lote 87A, GB 20-P, município de Mirante da Serra-RO.

FABIO BERLANDA FERREIRA, portador do CPF: 008.311.332-01, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM na data de 14/05/2018 Licença de Instalação para empreendimento de Piscicultura instalado na linha 64, km 11, lote 87A, GB 20-P, município de Mirante da Serra-RO.

FABIO BERLANDA FERREIRA, portador do CPF: 008.311.332-01, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM na data de 14/05/2018 de Licença de Operação para empreendimento de Piscicultura instalado na linha 64, km 11, lote 87A, GB 20-P, município de Mirante da Serra-RO.

FABIO BERLANDA FERREIRA, portador do CPF: 008.311.332-01, torna público que requereu ao COREH/SEDAM na data de 14/05/2018 Outorga de captação para empreendimento de Piscicultura instalado na linha 64, km 11, lote 87A, GB 20-P, município de Mirante da Serra-RO.

JOSUÉ TOMAZ DE JESUS, portador do CPF: 705.153.522-68, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM na data de 28/05/2018 Licença Prévia para empreendimento de Piscicultura a ser instalado na Linha 62, Km 04, Lote 32, Gleba 52, município de Mirante da Serra-RO.

JOSUÉ TOMAZ DE JESUS, portador do CPF: 705.153.522-68, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM na data de 28/05/2018 Licença de Instalação para empreendimento de Piscicultura a ser instalado na Linha 62, Km 04, Lote 32, Gleba 52, município de Mirante da Serra-RO.

JOSUÉ TOMAZ DE JESUS, portador do CPF: 705.153.522-68, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM na data de 28/05/2018 Renovação de Licença de Operação para empreendimento de Piscicultura instalado na Linha 62, Km 04, Lote 32, Gleba 52, município de Mirante da Serra-RO.

JOSUÉ TOMAZ DE JESUS, portador do CPF: 705.153.522-68, torna público que requereu ao COREH/SEDAM na data de 28/05/2018 Outorga de captação para empreendimento de Piscicultura instalado na Linha 62, Km 04, Lote 32, Gleba 52, município de Mirante da Serra-RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17), “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual nº 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO** pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, Sob o nº. **011/CIMCERO/2018**, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-85/CIMCERO/2018**. **DO OBJETO:** Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza e de gênero alimentício para atender as Necessidades do CIMCERO, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 08 DE JUNHO DE 2018, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). **DOS RECURSOS:** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de R\$ 21.538.98 (vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 24 de maio de 2018.
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 0185/2017